DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Compras 2
Dispensa de Licitação 2
Outros Atos 3
Atos Administrativos 6
Outros atos administrativos 6
Licitações e Contratos 43
Extrato 43
Concursos Públicos/Processos Seletivos 47
Atribuição de Classe/Aulas 47
Advertências / Notificações 48
Notificação de Autuações de Trânsito 48
Notificação de Penalidade Trânsito 50
Notificações de Resultados de Recursos de Infrações de Trânsito 51
Comunicados 52
Conselhos Municipais 58
Conselho Municipal de Saúde 58

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PODER EXECUTIVO

Compras

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA (processo licitatório) Nº 111/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

DISPENSA/MODALIDADE Nº 53/2025

Extrato

O **MUNICIPIO DE MARTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Compras, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 6.752/2024 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de receituário B para as unidades de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 30/05/2025.

LOCAL: Portal de Compras da FIORILLI.

LINK DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E ANEXOS: http://38.211.3.230:8079/comprasedital/ - opção 02

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA: http://38.211.3.230:8079/comprasedital/

HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 13h00.

HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13h15.

Martinópolis/SP, 23 de maio de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal

.....

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DECISÃO DO COORDENADOR DO PROCON MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS-SP

Referente à Reclamação finalizada **F.A PROTOCOLO nº 35.001.133.25-0310391** em que figura como consumidor **HÉLIO BATISTA DE OLIVEIRA** como fornecedor **"UNIBAP" UNIÃO BRASILEIRA DE APOSENTADOS DA PREVIDÊNCIA** inscrito no CNPJ sob nº 13.416.634/0001-71, resultando a demanda como **FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA**, fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de recurso, nos termos do artigo 44, da Lei Estadual n.º 10.177/98.

O recurso deverá ser entregue na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, Departamento de Administração, situado à Av. Cel. João Gomes Martins, 525 Centro – 19.500-000 – Martinópolis - SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DECISÃO DO COORDENADOR DO PROCON MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS-SP

Referente à Reclamação finalizada **F.A PROTOCOLO nº 35.001.133.25-0304102** em que figura como consumidora **HELENA ARAUJO PILAR** como fornecedor "**AMBEC" ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFÍCIOS COLETIVOS** inscrito no CNPJ sob nº 08.254.798/0001-00, resultando a demanda como **FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA**, fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de recurso, nos termos do artigo 44, da Lei Estadual n.º 10.177/98.

O recurso deverá ser entregue na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, Departamento de Administração, situado à Av. Cel. João Gomes Martins, 525 Centro – 19.500-000 – Martinópolis - SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DECISÃO DO COORDENADOR DO PROCON MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS-SP

Referente à Reclamação finalizada **F.A PROTOCOLO nº 35.001.133.25-0310179** em que figura como consumidora **HILDA MARIA DE LIRA SANTOS** como fornecedor "**AMBEC" ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFÍCIOS COLETIVOS** inscrito no CNPJ sob nº 08.254.798/0001-00, resultando a demanda como **FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA**, fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de recurso, nos termos do artigo 44, da Lei Estadual n.º 10.177/98.

O recurso deverá ser entregue na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, Departamento de Administração, situado à Av. Cel. João Gomes Martins, 525 Centro – 19.500-000 – Martinópolis - SP.

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Convênio: Nº 05/2025.
Procedimento: Nº 05/2025.
Órgão Público: Município de Martinópolis/SP.
Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.
Objeto: Constitui objeto deste convênio a destinação de recurso municipal, proveniente da Emenda Impositiva nº 003, indicada por vereador, para a realização de exames e cirurgias, de acordo com a demanda do município e com o Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste termo.
Valor do Ajuste: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis está em funcionamento no município desde o ano de 1945, tendo como finalidade promover a melhoria da qualidade de vida da população e assegurar o pleno exercício da cidadania, por meio da oferta de serviços médico-hospitalares, incluindo atendimentos de urgência e emergência;

Considerando que a instituição conta com um corpo clínico composto por 11 médicos atuantes em diversas especialidades, tais como clínica médica, clínica cirúrgica, obstetrícia, pediatria, anestesiologia, ortopedia, oftalmologia e radiologia, prestando atendimento contínuo e essencial à população;

Considerando, ainda, que a Santa Casa tem demonstrado, por meio dos serviços prestados, resultados significativos na melhoria da qualidade de vida da comunidade local, promovendo ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, atendimento médico e apoio às famílias;

Considerando a necessidade de formalização de convênio com a Santa Casa de Misericórdia, em virtude da destinação exclusiva de recurso municipal proveniente da Emenda Impositiva nº 003, conforme a demanda do Município para a realização de exames e cirurgias, e considerando que o recurso é destinado especificamente para a Santa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

Casa de Misericórdia, com atuação exclusiva no município, torna-se inexigível a licitação para a celebração do referido convênio.

A inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, como é o caso, uma vez que no município existe apenas uma instituição prestadora dos serviços de saúde especificados, que é a Santa Casa de Misericórdia, a qual atende à demanda de exames e cirurgias.

Dessa forma, considerando a exclusividade e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde à população, a celebração do convênio com a Santa Casa de Misericórdia se justifica como a única alternativa viável para a execução dos serviços desejados, sem a necessidade de processo licitatório.

Martinópolis/SP 12 de Maio de 2025.

MARIA FERNANDA FÁVERO DE TOLEDO PINHEIRO
Diretora do Dep. de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Convênio: Nº 05/2025.
Procedimento: Nº 05/2025.
Órgão Público: Município de Martinópolis/SP.
Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.
Objeto: Constitui objeto deste convênio a destinação de recurso municipal, proveniente da Emenda Impositiva nº 003, indicada por vereador, para a realização de exames e cirurgias, de acordo com a demanda do município e com o Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste termo.
Valor do Ajuste: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis e **MARIA FERNANDA FÁVERO DE TOLEDO PINHEIRO**, Diretora do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social de Martinópolis, Estado de São Paulo, **RATIFICO** o Processo de Inexigibilidade nº 005/2025, para formalização do Convênio do Município de Martinópolis com a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis, sob CNPJ 52.268.596/0001-09.

Martinópolis/SP, 12 de Maio de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

MARIA FERNANDA FÁVERO DE TOLEDO PINHEIRO
Diretora do Dep. de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Convênio: Nº 06/2025.
Procedimento: Nº 06/2025.
Órgão Público: Município de Martinópolis/SP.
Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.
Objeto: Constitui objeto deste convênio a destinação de recurso municipal, proveniente da Emenda Impositiva nº 004, indicada por vereador, para a realização de consultas oftalmológicas para alunos da rede pública do Fundamental, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste termo.
Valor do Ajuste: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

A presente justificativa para a contratação direta da **Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis**, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, visando à realização de consultas oftalmológicas em alunos do ensino fundamental da rede pública municipal.

Considerando que a referida instituição está em funcionamento no município desde o ano de 1945, com a finalidade de promover a melhoria da qualidade de vida da população e assegurar o pleno exercício da cidadania, por meio da oferta de serviços médico-hospitalares, incluindo atendimentos de urgência e emergência;

Considerando que a Santa Casa dispõe de um corpo clínico composto por 11 (onze) médicos atuantes em diversas especialidades, tais como clínica médica, clínica cirúrgica, obstetrícia, pediatria, anestesiologia, ortopedia, oftalmologia e radiologia, prestando atendimento contínuo e essencial à população;

Considerando, ainda, os resultados positivos demonstrados ao longo dos anos, especialmente no que diz respeito à melhoria da qualidade de vida da comunidade local, por meio de ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, atendimento médico e apoio às famílias;

Importa destacar que os recursos financeiros destinados a esta ação são oriundos de emenda parlamentar impositiva, são

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

destinadas por vereador, aprovada no âmbito do Poder Legislativo Municipal, com destinação específica e vinculada à realização de consultas oftalmológicas pela Santa Casa aos alunos da rede pública. Dessa forma, não é possível a desvinculação do objeto, tampouco a substituição da entidade beneficiária, em respeito à legalidade orçamentária e à finalidade expressamente determinada pela emenda.

A presente contratação tem por escopo assegurar a detecção precoce de problemas de visão que possam prejudicar o desempenho escolar, o desenvolvimento pedagógico e a qualidade de vida dos estudantes da rede pública de ensino fundamental.

Diante da notória especialização da Santa Casa, da inexistência de concorrência viável para o objeto proposto e da vinculação legal dos recursos à instituição beneficiária e à finalidade específica, justifica-se a inexigibilidade de licitação.

Martinópolis/SP 12 de Maio de 2025.

MARIA FERNANDA FAVERO DE TOLEDO PINHEIRO
Diretora do Dep. de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Convênio: Nº 06/2025.
Procedimento: Nº 06/2025.
Órgão Público: Município de Martinópolis/SP.
Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.
Objeto: Constitui objeto deste convênio a destinação de recurso municipal, proveniente da Emenda Impositiva nº 004, indicada por vereador, para a realização de consultas oftalmológicas para alunos da rede pública do Fundamental, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste termo.
Valor do Ajuste: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis e **MARIA FERNANDA FÁVERO DE TOLEDO PINHEIRO**, Diretora do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social de Martinópolis, Estado de São Paulo, **RATIFICO** o Processo de Inexigibilidade nº 06/2025, para formalização do Convênio do Município de Martinópolis com a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis, sob CNPJ 52.268.596/0001-09.

Martinópolis/SP, 12 de Maio de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

MARIA FERNANDA FÁVERO DE TOLEDO PINHEIRO
Diretora do Dep. de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Convênio: Nº 07/2025.
Procedimento: Nº 07/2025.
Órgão Público: Município de Martinópolis/SP.
Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.
Objeto: Constitui objeto deste convênio a destinação de recurso municipal, proveniente da Emenda Impositiva nº 014, indicada por vereador, para a realização de consultas oftalmológicas para alunos da rede pública do Fundamental, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste termo.
Valor do Ajuste: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Justifica-se a contratação direta da **Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis**, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, visando à realização de consultas oftalmológicas em alunos do ensino fundamental da rede pública municipal.

Considerando que a referida instituição está em funcionamento no município desde o ano de 1945, com a finalidade de promover a melhoria da qualidade de vida da população e assegurar o pleno exercício da cidadania, por meio da oferta de serviços médico-hospitalares, incluindo atendimentos de urgência e emergência;

Considerando que a Santa Casa dispõe de um corpo clínico composto por 11 (onze) médicos atuantes em diversas especialidades, tais como clínica médica, clínica cirúrgica, obstetrícia, pediatria, anestesiologia, ortopedia, oftalmologia e radiologia, prestando atendimento contínuo e essencial à população;

Considerando, ainda, os resultados positivos demonstrados ao longo dos anos, especialmente no que diz respeito à melhoria da qualidade de vida da comunidade local, por meio de ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, atendimento médico e apoio às famílias;

Importa destacar que os recursos financeiros destinados a esta ação são oriundos de emenda parlamentar impositiva, são

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

destinadas por vereador, aprovada no âmbito do Poder Legislativo Municipal, com destinação específica e vinculada à realização de consultas oftalmológicas pela Santa Casa aos alunos da rede pública. Dessa forma, não é possível a desvinculação do objeto, tampouco a substituição da entidade beneficiária, em respeito à legalidade orçamentária e à finalidade expressamente determinada pela emenda.

A presente contratação tem por escopo assegurar a detecção precoce de problemas de visão que possam prejudicar o desempenho escolar, o desenvolvimento pedagógico e a qualidade de vida dos estudantes da rede pública de ensino fundamental.

Diante da notória especialização da Santa Casa, da inexistência de concorrência viável para o objeto proposto e da vinculação legal dos recursos à instituição beneficiária e à finalidade específica, justifica-se a inexigibilidade de licitação.

Martinópolis/SP 13 de Maio de 2025.

MARIA FERNANDA FAVERO DE TOLEDO PINHEIRO
Diretora do Dep. de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Convênio: Nº 07/2025.
Procedimento: Nº 07/2025.
Órgão Público: Município de Martinópolis/SP.
Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.
Objeto: Constitui objeto deste convênio a destinação de recurso municipal, proveniente da Emenda Impositiva nº 014, indicada por vereador, para a realização de consultas oftalmológicas para alunos da rede pública do Fundamental, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste termo.
Valor do Ajuste: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis e **MARIA FERNANDA FÁVERO DE TOLEDO PINHEIRO**, Diretora do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social de Martinópolis, Estado de São Paulo, **RATIFICO** o Processo de Inexigibilidade nº 07/2025, para formalização do Convênio do Município de Martinópolis com a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis, sob CNPJ 52.268.596/0001-09.

Martinópolis/SP, 13 de Maio de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

MARIA FERNANDA FÁVERO DE TOLEDO PINHEIRO
Diretora do Dep. de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Convênio: Nº 08/2025.
Procedimento: Nº 08/2025.
Órgão Público: Município de Martinópolis/SP.
Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.
Objeto: Constitui objeto deste convênio a destinação de recurso municipal, proveniente da Emenda Impositiva nº 016, indicada por vereador, para a realização de exames e cirurgias, de acordo com a demanda do município e com o Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste termo.
Valor do Ajuste: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis está em funcionamento no município desde o ano de 1945, tendo como finalidade promover a melhoria da qualidade de vida da população e assegurar o pleno exercício da cidadania, por meio da oferta de serviços médico-hospitalares, incluindo atendimentos de urgência e emergência;

Considerando que a instituição conta com um corpo clínico composto por 11 médicos atuantes em diversas especialidades, tais como clínica médica, clínica cirúrgica, obstetrícia, pediatria, anestesiologia, ortopedia, oftalmologia e radiologia, prestando atendimento contínuo e essencial à população;

Considerando, ainda, que a Santa Casa tem demonstrado, por meio dos serviços prestados, resultados significativos na melhoria da qualidade de vida da comunidade local, promovendo ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, atendimento médico e apoio às famílias;

Considerando a necessidade de formalização de convênio com a Santa Casa de Misericórdia, em virtude da destinação exclusiva de recurso municipal proveniente da Emenda Impositiva nº 016, conforme a demanda do Município para a realização de exames e cirurgias, e considerando que o recurso é destinado especificamente para a Santa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

Casa de Misericórdia, com atuação exclusiva no município, torna-se inexigível a licitação para a celebração do referido convênio.

A inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, como é o caso, uma vez que no município existe apenas uma instituição prestadora dos serviços de saúde especificados, que é a Santa Casa de Misericórdia, a qual atende à demanda de exames e cirurgias.

Dessa forma, considerando a exclusividade e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde à população, a celebração do convênio com a Santa Casa de Misericórdia se justifica como a única alternativa viável para a execução dos serviços desejados, sem a necessidade de processo licitatório.

Martinópolis/SP 13 de Maio de 2025.

MARIA FERNANDA FAVERO DE TOLEDO PINHEIRO
Diretora do Dep. de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Convênio: Nº 08/2025.
Procedimento: Nº 08/2025.
Órgão Público: Município de Martinópolis/SP.
Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.
Objeto: Constitui objeto deste convênio a destinação de recurso municipal, proveniente da Emenda Impositiva nº 016, indicada por vereador, para a realização de exames e cirurgias, de acordo com a demanda do município e com o Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste termo.
Valor do Ajuste: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis e **MARIA FERNANDA FÁVERO DE TOLEDO PINHEIRO**, Diretora do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social de Martinópolis, Estado de São Paulo, **RATIFICO** o Processo de Inexigibilidade nº 08/2025, para formalização do Convênio do Município de Martinópolis com a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis, sob CNPJ 52.268.596/0001-09.

Martinópolis/SP, 13 de Maio de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

MARIA FERNANDA FÁVERO DE TOLEDO PINHEIRO
Diretora do Dep. de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Convênio: Nº 09/2025.
Procedimento: Nº 09/2025.
Órgão Público: Município de Martinópolis/SP.
Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.
Objeto: Constitui objeto deste convênio a destinação de recurso municipal, proveniente da Emenda Impositiva nº 017, indicada por vereador, para a realização de consultas neuropediatras, de acordo com a demanda do município e com o Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste termo.
Valor do Ajuste: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis está em funcionamento no município desde o ano de 1945, tendo como finalidade promover a melhoria da qualidade de vida da população e assegurar o pleno exercício da cidadania, por meio da oferta de serviços médico-hospitalares, incluindo atendimentos de urgência e emergência;

Considerando que a instituição conta com um corpo clínico composto por 11 médicos atuantes em diversas especialidades, tais como clínica médica, clínica cirúrgica, obstetrícia, pediatria, anestesiologia, ortopedia, oftalmologia e radiologia, prestando atendimento contínuo e essencial à população;

Considerando, ainda, que a Santa Casa tem demonstrado, por meio dos serviços prestados, resultados significativos na melhoria da qualidade de vida da comunidade local, promovendo ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, atendimento médico e apoio às famílias;

Considerando a necessidade de formalização de convênio com a Santa Casa de Misericórdia, em razão da destinação exclusiva de recurso municipal oriundo da Emenda Impositiva nº 017, especificamente voltada à realização de consultas neuropediátricas, e tendo em vista que os valores foram direcionados expressamente à

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

referida instituição, com atuação exclusiva no âmbito do município, configura-se a inexigibilidade de licitação para a celebração do referido convênio.

A presente justificativa tem por finalidade respaldar a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do convênio entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia de Martinópolis, com o objetivo de viabilizar a prestação de serviços médicos especializados na área de neuropediatra.

As consultas neuropediatras são essenciais para o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes, sobretudo daquelas que apresentam sinais de distúrbios neurológicos, comportamentais ou de aprendizagem. O neuropediatra é o profissional habilitado para diagnosticar e tratar condições como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), epilepsia, paralisia cerebral e atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor. O acompanhamento precoce por esse especialista possibilita intervenções eficazes, com impacto significativo no prognóstico da criança e na sua qualidade de vida, além de contribuir com o bem-estar e apoio às famílias.

A Santa Casa de Misericórdia é uma entidade privada, sem fins lucrativos, com reconhecida atuação filantrópica e relevância regional na prestação de serviços de saúde. Possui estrutura física, recursos humanos qualificados e experiência consolidada no atendimento neuropediátrico, sendo, atualmente, a única instituição local com capacidade técnica e operacional para atender à demanda específica do município por esse tipo de serviço. Tal exclusividade inviabiliza a realização de chamamento público, nos termos do art. 74, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, por ausência de concorrência viável.

Diante disso, considerando a destinação específica do recurso, a exclusividade da instituição no território municipal e a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde, a celebração do convênio com a Santa Casa de Misericórdia se apresenta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

como medida legal, legítima e indispensável, sendo a única alternativa viável para a execução dos serviços propostos, dispensando-se, portanto, o procedimento licitatório.

Martinópolis/SP 13 de Maio de 2025.

MARIA FERNANDA FÁVERO DE TOLEDO PINHEIRO
Diretora do Dep. de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Convênio: Nº 09/2025.
Procedimento: Nº 09/2025.
Órgão Público: Município de Martinópolis/SP.
Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.
Objeto: Constitui objeto deste convênio a destinação de recurso municipal, proveniente da Emenda Impositiva nº 017, indicada por vereador, para a realização de consultas neuropediatras, de acordo com a demanda do município e com o Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste termo.
Valor do Ajuste: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis e **MARIA FERNANDA FÁVERO DE TOLEDO PINHEIRO**, Diretora do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social de Martinópolis, Estado de São Paulo, **RATIFICO** o Processo de Inexigibilidade nº 09/2025, para formalização do Convênio do Município de Martinópolis com a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis, sob CNPJ 52.268.596/0001-09.

Martinópolis/SP, 13 de Maio de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

MARIA FERNANDA FÁVERO DE TOLEDO PINHEIRO
Diretora do Dep. de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Convênio: Nº 10/2025.
Procedimento: Nº 10/2025.
Órgão Público: Município de Martinópolis/SP.
Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.
Objeto: Constitui objeto deste convênio a destinação de recurso municipal, proveniente da Emenda Impositiva nº 031, indicada por vereador, para a realização de consultas e exames cardiológicos, de acordo com a demanda do município e com o Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste termo.
Valor do Ajuste: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis está em funcionamento no município desde o ano de 1945, tendo como finalidade promover a melhoria da qualidade de vida da população e assegurar o pleno exercício da cidadania, por meio da oferta de serviços médico-hospitalares, incluindo atendimentos de urgência e emergência;

Considerando que a instituição conta com um corpo clínico composto por 11 médicos atuantes em diversas especialidades, tais como clínica médica, clínica cirúrgica, obstetrícia, pediatria, anestesiologia, ortopedia, oftalmologia e radiologia, prestando atendimento contínuo e essencial à população;

Considerando, ainda, que a Santa Casa tem demonstrado, por meio dos serviços prestados, resultados significativos na melhoria da qualidade de vida da comunidade local, promovendo ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, atendimento médico e apoio às famílias;

Considerando a necessidade de formalização de convênio com a Santa Casa de Misericórdia, em virtude da destinação exclusiva de recurso municipal proveniente da Emenda Impositiva nº 031, conforme a demanda do Município para a realização de consultas e exames cardiológicos, e considerando que o recurso é destinado especificamente para a Santa Casa de Misericórdia, com atuação exclusiva no

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

município, torna-se inexigível a licitação para a celebração do referido convênio.

A celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia para a realização de consultas e exames cardiológicos justifica-se pela necessidade de assegurar à população o acesso a serviços especializados de saúde, diante da importância do diagnóstico precoce de doenças cardiovasculares.

Dessa forma, considerando a exclusividade e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde à população, a celebração do convênio com a Santa Casa de Misericórdia se justifica como a única alternativa viável para a execução dos serviços desejados, sem a necessidade de processo licitatório.

Martinópolis/SP 13 de Maio de 2025.

MARIA FERNANDA FÁVERO DE TOLEDO PINHEIRO
Diretora do Dep. de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Convênio: Nº 10/2025.
Procedimento: Nº 10/2025.
Órgão Público: Município de Martinópolis/SP.
Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.
Objeto: Constitui objeto deste convênio a destinação de recurso municipal, proveniente da Emenda Impositiva nº 031, indicada por vereador, para a realização de consultas e exames cardiológicos, de acordo com a demanda do município e com o Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste termo.
Valor do Ajuste: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis e **MARIA FERNANDA FÁVERO DE TOLEDO PINHEIRO**, Diretora do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social de Martinópolis, Estado de São Paulo, **RATIFICO** o Processo de Inexigibilidade nº 10/2025, para formalização do Convênio do Município de Martinópolis com a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis, sob CNPJ 52.268.596/0001-09.

Martinópolis/SP, 13 de Maio de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

MARIA FERNANDA FÁVERO DE TOLEDO PINHEIRO
Diretora do Dep. de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Convênio: Nº 11/2025.
Procedimento: Nº 11/2025.
Órgão Público: Município de Martinópolis/SP.
Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.
Objeto: Constitui objeto deste convênio a destinação de recurso municipal, proveniente da Emenda Impositiva nº 038, indicada por vereador, para a realização de exames e cirurgias, de acordo com a demanda do município e com o Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste termo.
Valor do Ajuste: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis está em funcionamento no município desde o ano de 1945, tendo como finalidade promover a melhoria da qualidade de vida da população e assegurar o pleno exercício da cidadania, por meio da oferta de serviços médico-hospitalares, incluindo atendimentos de urgência e emergência;

Considerando que a instituição conta com um corpo clínico composto por 11 médicos atuantes em diversas especialidades, tais como clínica médica, clínica cirúrgica, obstetrícia, pediatria, anestesiologia, ortopedia, oftalmologia e radiologia, prestando atendimento contínuo e essencial à população;

Considerando, ainda, que a Santa Casa tem demonstrado, por meio dos serviços prestados, resultados significativos na melhoria da qualidade de vida da comunidade local, promovendo ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, atendimento médico e apoio às famílias;

Considerando a necessidade de formalização de convênio com a Santa Casa de Misericórdia, em virtude da destinação exclusiva de recurso municipal proveniente da Emenda Impositiva nº 038, conforme a demanda do Município para a realização de exames e cirurgias, e considerando que o recurso é destinado especificamente para a Santa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

Casa de Misericórdia, com atuação exclusiva no município, torna-se inexigível a licitação para a celebração do referido convênio.

A inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, como é o caso, uma vez que no município existe apenas uma instituição prestadora dos serviços de saúde especificados, que é a Santa Casa de Misericórdia, a qual atende à demanda de exames e cirurgias.

Dessa forma, considerando a exclusividade e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde à população, a celebração do convênio com a Santa Casa de Misericórdia se justifica como a única alternativa viável para a execução dos serviços desejados, sem a necessidade de processo licitatório.

Martinópolis/SP 13 de Maio de 2025.

MARIA FERNANDA FÁVERO DE TOLEDO PINHEIRO
Diretora do Dep. de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Convênio: Nº 11/2025.
Procedimento: Nº 11/2025.
Órgão Público: Município de Martinópolis/SP.
Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.
Objeto: Constitui objeto deste convênio a destinação de recurso municipal, proveniente da Emenda Impositiva nº 038, indicada por vereador, para a realização de exames e cirurgias, de acordo com a demanda do município e com o Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste termo.
Valor do Ajuste: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis e **MARIA FERNANDA FÁVERO DE TOLEDO PINHEIRO**, Diretora do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social de Martinópolis, Estado de São Paulo, **RATIFICO** o Processo de Inexigibilidade nº 11/2025, para formalização do Convênio do Município de Martinópolis com a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis, sob CNPJ 52.268.596/0001-09.

Martinópolis/SP, 13 de Maio de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

MARIA FERNANDA FÁVERO DE TOLEDO PINHEIRO
Diretora do Dep. de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Convênio: Nº 12/2025.
Procedimento: Nº 12/2025.
Órgão Público: Município de Martinópolis/SP.
Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.
Objeto: Constitui objeto deste convênio a destinação de recurso municipal, proveniente da Emenda Impositiva nº 039, indicada por vereador, para a realização de consultas oftalmológicas aos alunos da rede pública do ensino fundamental, de acordo com a demanda do município e com o Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste termo.
Valor do Ajuste: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis está em funcionamento no município desde o ano de 1945, tendo como finalidade promover a melhoria da qualidade de vida da população e assegurar o pleno exercício da cidadania, por meio da oferta de serviços médico-hospitalares, incluindo atendimentos de urgência e emergência;

Considerando que a instituição conta com um corpo clínico composto por 11 médicos atuantes em diversas especialidades, tais como clínica médica, clínica cirúrgica, obstetrícia, pediatria, anestesiologia, ortopedia, oftalmologia e radiologia, prestando atendimento contínuo e essencial à população;

Considerando, ainda, que a Santa Casa tem demonstrado, por meio dos serviços prestados, resultados significativos na melhoria da qualidade de vida da comunidade local, promovendo ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, atendimento médico e apoio às famílias;

Considerando a necessidade de formalização de convênio com a Santa Casa de Misericórdia, em virtude da destinação exclusiva de recurso municipal proveniente da Emenda Impositiva nº 039, conforme a demanda do Município para a realização de consultas oftalmológicas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

aos alunos da rede pública do ensino fundamental, e considerando que o recurso é destinado especificamente para a Santa
Casa de Misericórdia, com atuação exclusiva no município, torna-se inexigível a licitação para a celebração do referido convênio.

A inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, como é o caso, uma vez que no município existe apenas uma instituição prestadora dos serviços de saúde especificados, que é a Santa Casa de Misericórdia, a qual atende à demanda de consultas oftalmológicas.

Dessa forma, considerando a exclusividade e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde à população, a celebração do convênio com a Santa Casa de Misericórdia se justifica como a única alternativa viável para a execução dos serviços desejados, sem a necessidade de processo licitatório.

Martinópolis/SP 13 de Maio de 2025.

MARIA FERNANDA FÁVERO DE TOLEDO PINHEIRO
Diretora do Dep. de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Convênio: Nº 12/2025.
Procedimento: Nº 12/2025.
Órgão Público: Município de Martinópolis/SP.
Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.
Objeto: Constitui objeto deste convênio a destinação de recurso municipal, proveniente da Emenda Impositiva nº 039, indicada por vereador, para a realização de consultas oftalmológicas aos alunos da rede pública de ensino fundamental, de acordo com a demanda do município e com o Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste termo.
Valor do Ajuste: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis e **MARIA FERNANDA FÁVERO DE TOLEDO PINHEIRO**, Diretora do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social de Martinópolis, Estado de São Paulo, **RATIFICO** o Processo de Inexigibilidade nº 12/2025, para formalização do Convênio do Município de Martinópolis com a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis, sob CNPJ 52.268.596/0001-09.

Martinópolis/SP, 13 de Maio de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

MARIA FERNANDA FÁVERO DE TOLEDO PINHEIRO
Diretora do Dep. de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Convênio: Nº 13/2025.
Procedimento: Nº 13/2025.
Órgão Público: Município de Martinópolis/SP.
Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.
Objeto: Constitui objeto deste convênio a destinação de recurso municipal, proveniente da Emenda Impositiva nº 054, indicada por vereador, para a realização de exames e cirurgias, de acordo com a demanda do município e com o Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste termo.
Valor do Ajuste: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis está em funcionamento no município desde o ano de 1945, tendo como finalidade promover a melhoria da qualidade de vida da população e assegurar o pleno exercício da cidadania, por meio da oferta de serviços médico-hospitalares, incluindo atendimentos de urgência e emergência;

Considerando que a instituição conta com um corpo clínico composto por 11 médicos atuantes em diversas especialidades, tais como clínica médica, clínica cirúrgica, obstetrícia, pediatria, anestesiologia, ortopedia, oftalmologia e radiologia, prestando atendimento contínuo e essencial à população;

Considerando, ainda, que a Santa Casa tem demonstrado, por meio dos serviços prestados, resultados significativos na melhoria da qualidade de vida da comunidade local, promovendo ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, atendimento médico e apoio às famílias;

Considerando a necessidade de formalização de convênio com a Santa Casa de Misericórdia, em virtude da destinação exclusiva de recurso municipal proveniente da Emenda Impositiva nº 054, conforme a demanda do Município para a realização de exames e cirurgias, e considerando que o recurso é destinado especificamente para a Santa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

Casa de Misericórdia, com atuação exclusiva no município, torna-se inexigível a licitação para a celebração do referido convênio.

A inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, como é o caso, uma vez que no município existe apenas uma instituição prestadora dos serviços de saúde especificados, que é a Santa Casa de Misericórdia, a qual atende à demanda de exames e cirurgias.

Dessa forma, considerando a exclusividade e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde à população, a celebração do convênio com a Santa Casa de Misericórdia se justifica como a única alternativa viável para a execução dos serviços desejados, sem a necessidade de processo licitatório.

Martinópolis/SP 13 de Maio de 2025.

MARIA FERNANDA FÁVERO DE TOLEDO PINHEIRO
Diretora do Dep. de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Convênio: Nº 13/2025.
Procedimento: Nº 13/2025.
Órgão Público: Município de Martinópolis/SP.
Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.
Objeto: Constitui objeto deste convênio a destinação de recurso municipal, proveniente da Emenda Impositiva nº 0054, indicada por vereador, para a realização de exames e cirurgias, de acordo com a demanda do município e com o Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste termo.
Valor do Ajuste: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis e **MARIA FERNANDA FÁVERO DE TOLEDO PINHEIRO**, Diretora do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social de Martinópolis, Estado de São Paulo, **RATIFICO** o Processo de Inexigibilidade nº 13/2025, para formalização do Convênio do Município de Martinópolis com a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis, sob CNPJ 52.268.596/0001-09.

Martinópolis/SP, 13 de Maio de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

MARIA FERNANDA FÁVERO DE TOLEDO PINHEIRO
Diretora do Dep. de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Convênio: Nº 14/2025.
Procedimento: Nº 14/2025.
Órgão Público: Município de Martinópolis/SP.
Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.
Objeto: Constitui objeto deste convênio a destinação de recurso municipal, proveniente da Emenda Impositiva nº 055, indicada por vereador, para a realização de consultas oftalmológicas aos alunos da rede pública de ensino fundamental, de acordo com a demanda do município e com o Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste termo.
Valor do Ajuste: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis está em funcionamento no município desde o ano de 1945, tendo como finalidade promover a melhoria da qualidade de vida da população e assegurar o pleno exercício da cidadania, por meio da oferta de serviços médico-hospitalares, incluindo atendimentos de urgência e emergência;

Considerando que a instituição conta com um corpo clínico composto por 11 médicos atuantes em diversas especialidades, tais como clínica médica, clínica cirúrgica, obstetrícia, pediatria, anestesiologia, ortopedia, oftalmologia e radiologia, prestando atendimento contínuo e essencial à população;

Considerando, ainda, que a Santa Casa tem demonstrado, por meio dos serviços prestados, resultados significativos na melhoria da qualidade de vida da comunidade local, promovendo ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, atendimento médico e apoio às famílias;

Considerando a necessidade de formalização de convênio com a Santa Casa de Misericórdia, em virtude da destinação exclusiva de recurso municipal proveniente da Emenda Impositiva nº 055, conforme a demanda do Município para a realização de consultas oftalmológicas aos alunos da rede pública de ensino fundamental, e considerando que

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

o recurso é destinado especificamente para a Santa Casa de Misericórdia, com atuação exclusiva no município, torna-se inexigível a licitação para a celebração do referido convênio.

A inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, como é o caso, uma vez que no município existe apenas uma instituição prestadora dos serviços de saúde especificados, que é a Santa Casa de Misericórdia, a qual atende à demanda de consultas oftalmológicas.

Dessa forma, considerando a exclusividade e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde à população, a celebração do convênio com a Santa Casa de Misericórdia se justifica como a única alternativa viável para a execução dos serviços desejados, sem a necessidade de processo licitatório.

Martinópolis/SP 13 de Maio de 2025.

MARIA FERNANDA FÁVERO DE TOLEDO PINHEIRO
Diretora do Dep. de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Convênio: Nº 14/2025.
Procedimento: Nº 14/2025.
Órgão Público: Município de Martinópolis/SP.
Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.
Objeto: Constitui objeto deste convênio a destinação de recurso municipal, proveniente da Emenda Impositiva nº 055, indicada por vereador, para a realização de consultas oftalmológicas aos alunos da rede pública do ensino fundamental, de acordo com a demanda do município e com o Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste termo.
Valor do Ajuste: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis e **MARIA FERNANDA FÁVERO DE TOLEDO PINHEIRO**, Diretora do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social de Martinópolis, Estado de São Paulo, **RATIFICO** o Processo de Inexigibilidade nº 14/2025, para formalização do Convênio do Município de Martinópolis com a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis, sob CNPJ 52.268.596/0001-09.

Martinópolis/SP, 13 de Maio de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

MARIA FERNANDA FÁVERO DE TOLEDO PINHEIRO
Diretora do Dep. de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Convênio: Nº 15/2025.
Procedimento: Nº 15/2025.
Órgão Público: Município de Martinópolis/SP.
Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.
Objeto: Constitui objeto deste convênio a destinação de recurso municipal, proveniente da Emenda Impositiva nº 120, indicada por vereador, para a realização de consultas pediátricas, de acordo com a demanda do município e com o Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste termo.
Valor do Ajuste: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis está em funcionamento no município desde o ano de 1945, tendo como finalidade promover a melhoria da qualidade de vida da população e assegurar o pleno exercício da cidadania, por meio da oferta de serviços médico-hospitalares, incluindo atendimentos de urgência e emergência;

Considerando que a instituição conta com um corpo clínico composto por 11 médicos atuantes em diversas especialidades, tais como clínica médica, clínica cirúrgica, obstetrícia, pediatria, anestesiologia, ortopedia, oftalmologia e radiologia, prestando atendimento contínuo e essencial à população;

Considerando, ainda, que a Santa Casa tem demonstrado, por meio dos serviços prestados, resultados significativos na melhoria da qualidade de vida da comunidade local, promovendo ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, atendimento médico e apoio às famílias;

Considerando a necessidade de formalização de convênio com a Santa Casa de Misericórdia, em virtude da destinação exclusiva de recurso municipal proveniente da Emenda Impositiva nº 120, conforme a demanda do Município para a realização de consultas pediátricas, e considerando que o recurso é destinado especificamente para a Santa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

Casa de Misericórdia, com atuação exclusiva no município, torna-se inexigível a licitação para a celebração do referido convênio.

A inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, como é o caso, uma vez que no município existe apenas uma instituição prestadora dos serviços de saúde especificados, que é a Santa Casa de Misericórdia, a qual atende à demanda de consultas pediátricas.

Dessa forma, considerando a exclusividade e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde à população, a celebração do convênio com a Santa Casa de Misericórdia se justifica como a única alternativa viável para a execução dos serviços desejados, sem a necessidade de processo licitatório.

Martinópolis/SP 13 de Maio de 2025.

MARIA FERNANDA FÁVERO DE TOLEDO PINHEIRO
Diretora do Dep. de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Convênio: Nº 15/2025.
Procedimento: Nº 15/2025.
Órgão Público: Município de Martinópolis/SP.
Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.
Objeto: Constitui objeto deste convênio a destinação de recurso municipal, proveniente da Emenda Impositiva nº 120, indicada por vereador, para a realização de consultas pediátricas, de acordo com a demanda do município e com o Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste termo.
Valor do Ajuste: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis e **MARIA FERNANDA FÁVERO DE TOLEDO PINHEIRO**, Diretora do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social de Martinópolis, Estado de São Paulo, **RATIFICO** o Processo de Inexigibilidade nº 15/2025, para formalização do Convênio do Município de Martinópolis com a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis, sob CNPJ 52.268.596/0001-09.

Martinópolis/SP, 13 de Maio de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

MARIA FERNANDA FÁVERO DE TOLEDO PINHEIRO
Diretora do Dep. de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Convênio: Nº 16/2025.
Procedimento: Nº 16/2025.
Órgão Público: Município de Martinópolis/SP.
Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.
Objeto: Constitui objeto deste convênio a destinação de recurso municipal, proveniente da Emenda Impositiva nº 123, indicada por vereador, para a realização de exames e cirurgias, de acordo com a demanda do município e com o Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste termo.
Valor do Ajuste: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis está em funcionamento no município desde o ano de 1945, tendo como finalidade promover a melhoria da qualidade de vida da população e assegurar o pleno exercício da cidadania, por meio da oferta de serviços médico-hospitalares, incluindo atendimentos de urgência e emergência;

Considerando que a instituição conta com um corpo clínico composto por 11 médicos atuantes em diversas especialidades, tais como clínica médica, clínica cirúrgica, obstetrícia, pediatria, anestesiologia, ortopedia, oftalmologia e radiologia, prestando atendimento contínuo e essencial à população;

Considerando, ainda, que a Santa Casa tem demonstrado, por meio dos serviços prestados, resultados significativos na melhoria da qualidade de vida da comunidade local, promovendo ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, atendimento médico e apoio às famílias;

Considerando a necessidade de formalização de convênio com a Santa Casa de Misericórdia, em virtude da destinação exclusiva de recurso municipal proveniente da Emenda Impositiva nº 003, conforme a demanda do Município para a realização de exames e cirurgias, e considerando que o recurso é destinado especificamente para a Santa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

Casa de Misericórdia, com atuação exclusiva no município, torna-se inexigível a licitação para a celebração do referido convênio.

A inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, como é o caso, uma vez que no município existe apenas uma instituição prestadora dos serviços de saúde especificados, que é a Santa Casa de Misericórdia, a qual atende à demanda de exames e cirurgias.

Dessa forma, considerando a exclusividade e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde à população, a celebração do convênio com a Santa Casa de Misericórdia se justifica como a única alternativa viável para a execução dos serviços desejados, sem a necessidade de processo licitatório.

Martinópolis/SP 13 de Maio de 2025.

MARIA FERNANDA FAVERO DE TOLEDO PINHEIRO
Diretora do Dep. de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Convênio: Nº 16/2025.
Procedimento: Nº 16/2025.
Órgão Público: Município de Martinópolis/SP.
Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.
Objeto: Constitui objeto deste convênio a destinação de recurso municipal, proveniente da Emenda Impositiva nº 123, indicada por vereador, para a realização de consultas oftalmológicas aos alunos da rede pública do ensino fundamental, de acordo com a demanda do município e com o Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste termo.
Valor do Ajuste: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis e **MARIA FERNANDA FÁVERO DE TOLEDO PINHEIRO**, Diretora do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social de Martinópolis, Estado de São Paulo, **RATIFICO** o Processo de Inexigibilidade nº 16/2025, para formalização do Convênio do Município de Martinópolis com a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis, sob CNPJ 52.268.596/0001-09.

Martinópolis/SP, 13 de Maio de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

MARIA FERNANDA FÁVERO DE TOLEDO PINHEIRO
Diretora do Dep. de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
CONTRATADA: KELI CRISTIANE FERREIRA ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Limpeza e desinfecção de cisternas/caixas d'água de água potável municipal.
VALOR: R$ 21.450,00 (Vinte e Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).
VIGÊNCIA: 23/05/2025 a 23/05/2026
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025.

Martinópolis/SP, 23 de maio de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E3A0-9886-9D43-DB2E e informe o código E3A0-9886-9D43-DB2E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E3A0-9886-9D43-DB2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 23/05/2025 13:37:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E3A0-9886-9D43-DB2E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 023/2025 – CREDENCIAMENTO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 583/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras para que em nome e por conta do Município de Martinópolis, procedam ao recebimento de tarifas de água e esgoto, através de documento de arrecadação emitido obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados.
VALOR: R$ 233.520,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Quinhentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 23/05/2025 a 23/05/2026
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025.

Martinópolis/SP, 23 de maio de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/480F-383A-ECE7-5B3C e informe o código 480F-383A-ECE7-5B3C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 480F-383A-ECE7-5B3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 23/05/2025 14:05:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/480F-383A-ECE7-5B3C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

Edital de Convocação nº 11/2025 de Processo Seletivo nº 01/2023

A Diretora do Departamento Municipal de Educação de Martinópolis, no uso de suas atribuições legais **convoca:**

– Professores de Creche, Professores de Ensino Fundamental PEB II – AEE (Caráter excepcional), aprovados no Processo Seletivo 01/2023, para comparecer no **dia 28/05/2024 às 09h00,**

Local: Departamento Municipal de Educação de Martinópolis, Rua Tenente Cassimiro Dias, 834 Centro em Martinópolis-SP, para a atribuição das seguintes salas:

EMEFEI PROF.ª GERTIS DOS SANTOS ALMEIDA			
Período	**Ano/ etapa**	**Justificativa**	**Período da Substituição**
Manhã e Tarde	AEE	TAC Item 3 alínea "c" em substituição a Licença maternidade da Profª Aline Aparecida P. Freitas.	02/06/2025 à 27/10/2025.
HTPC: Terça - feira 17h40 ás 19h40			

CEI LIAMAR JÓIA DE CARVALHO			
Período	**Ano/ etapa**	**Justificativa**	**Período da Substituição**
Manhã (06h00 às 12h00)	Berçário I	Sala em substituição Tac Item 3 alínea "c" Licença Premio da Profª Helena Marias R. Biajante, RG 21.xxx.xxx-8.	02/06/2025 à 17/06/2025.
HTPC: Terça-feira das 17h40 às 19h40.			

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO
- RG; CPF; 02 fotos 3x4
- Título de Eleitor; último Comprovante de Votação
- Carteira de Trabalho; nº Pis/Pasep
- Comprovante de Residência
- Certidão de Casamento
- Certidão de Nascimento e Carteira de Vacinação dos Filhos
- Diploma / Certificado de conclusão do curso
- Atestado de Antecedentes Criminais (Delegacia /www.ssp.sp.gov.br)
- Carteira de Saúde (01 foto 3x4 / **carteira de vacinação**)
- Reservista (homens)
- Conta no Banco Bradesco

Obs.: Para quem já tem aulas atribuídas em outro Município tanto na esfera Municipal, Estadual ou em instituição privada é necessário apresentação do horário de trabalho para fins de participação na atribuição.

No momento da atribuição será necessária a apresentação do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso e documento com foto. Professores que já possuem cargo/função atribuído na rede de ensino municipal de Martinópolis, é obrigatório a apresentação do ANEXO V.

Obs. No ato da atribuição de AEE, em caráter excepcional, apresentar pós graduação em educação especial e/ou diploma que corresponda a formação específica dessa disciplina de no mínimo 160h de acordo c/ a legislação estadual..CEE Nº 213/2021.

Martinópolis, 23 de Maio de 2025.

Simone dos Santos Molina Moreira
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Advertências / Notificações

Notificação de Autuações de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

CNPJ: 44.855.443/0001-30 Data: 23/05/2025 Hora: 11:00

AV: CORONEL JOAO GOMES MARTINS , 525 - CENTRO - MARTINOPOLIS/SP

Telefone: (18)3275-1605 Tel.Móvel: Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 19/2025.

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA DE MARTINÓPOLIS localizado a RUA RAIMUNDO ROSSI Nº 318 - CENTRO - MARTINOPOLIS SP, CEP: 19.500-019.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
26M45024602	FQP9G17	07/05/2025	6637-1
26M45024603	FQP9G17	07/05/2025	6653-2
26M45024605	BTN4414	08/05/2025	5010-0
26M45024606	BTN4414	08/05/2025	5118-0
26M45024608	BTN4414	08/05/2025	6726-1
26M45024609	BTN4414	08/05/2025	6637-1
26M45024651	FVU8565	10/05/2025	5193-0
26M45024652	DUK1I66	10/05/2025	5550-0
26M45024654	DCY7686	10/05/2025	5550-0
26M45024655	CSR4631	10/05/2025	5541-7
26M45024656	CSR4631	10/05/2025	6599-2
26M45024657	DYN0176	10/05/2025	5738-0
26M45024658	GCI0D01	10/05/2025	5550-0
26M45024659	DJO7369	10/05/2025	5550-0
26M45024660	GGJ1880	10/05/2025	6599-2
26M45024661	OPY6569	10/05/2025	6530-0
26M45024662	CCY5H16	10/05/2025	5550-0
26M45024663	CCY5H16	10/05/2025	5541-7
26M45024664	TMA0I77	12/05/2025	6637-1
26M45024665	FTM5H17	12/05/2025	7633-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

CNPJ: 44.855.443/0001-30 Data: 23/05/2025 Hora: 13:16

AV: CORONEL JOAO GOMES MARTINS , 525 - CENTRO - MARTINOPOLIS/SP

Telefone: (18)3275-1605 Tel.Móvel: Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 20/2025.

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA DE MARTINÓPOLIS localizado a RUA RAIMUNDO ROSSI Nº 318 - CENTRO - MARTINOPOLIS SP, CEP: 19.500-019.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
26N43002508	FTA2193	15/05/2025	5002-0
26N43002509	GBB5620	15/05/2025	5002-0

Notificação de Penalidade Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

CNPJ: 44.855.443/0001-30 Data: 23/05/2025 Hora: 11:02

AV: CORONEL JOAO GOMES MARTINS , 525 - CENTRO - MARTINOPOLIS/SP

Telefone: (18)3275-1605 Tel.Móvel: Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA 08/2025.

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA DE MARTINÓPOLIS localizado a RUA RAIMUNDO ROSSI Nº 318 - CENTRO - MARTINOPOLIS SP, CEP: 19.500-019.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
26B45001771	AVJ7F20	21/03/2025	6050-2	234,77
26B45001773	AVJ7F20	21/03/2025	5045-0	234,77
26B45001774	AVJ7F20	21/03/2025	6726-1	156,18
26B45001775	AVJ7F20	21/03/2025	5142-0	234,77
26B45002031	EVU1820	13/03/2025	7633-2	234,77
26B45002032	EVU1820	13/03/2025	6599-2	234,77
26B45002033	FJN8B17	16/03/2025	5460-0	104,12
26B45002034	FWA9G20	16/03/2025	5380-0	104,12
26B45002106	MBZ5G61	02/03/2025	6530-0	156,18
26B45002182	EUW8703	24/03/2025	7633-2	234,77
26B45002252	CXO4H16	20/03/2025	5010-0	704,32
26B45002253	EOK1704	14/03/2025	5037-1	469,55
26B45002254	CXO4H16	23/03/2025	5118-0	704,32
26B45002376	EPM7D16	16/03/2025	5460-0	104,12
26B45002420	NXZ0325	12/02/2025	7633-2	234,77

Notificações de Resultados de Recursos de Infrações de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

CNPJ: 44.855.443/0001-30

AV: CORONEL JOAO GOMES MARTINS , 525 - CENTRO - MARTINOPOLIS/SP

Telefone: (18)3275-1605 Tel.Móvel:

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Hora: 09:06 Data: 23/05/2025

LOTE DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE RESULTADO DE RECURSO 06/2025.

Origem do Processo	Processo	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Resultado
RECURSO EM 1ª INSTANCIA	46/2025	EPM5B55	26B45000177	24/01/2025	7730-2	DEFERIDO
PENALIDADE EM ADVERTENCIA	47/2025	CPF2B49	26B45002041	17/04/2025	5550-0	DEFERIDO
PENALIDADE EM ADVERTENCIA	48/2025	CKC7J33	26B45000007	12/04/2025	5550-0	DEFERIDO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARTINÓPOLIS
Divisão de Esportes e Recreação
JUNTA ESPECIAL DISCIPLINAR - JED

DEREM

JUNTA ESPECIAL DISCIPLINAR

COMPETIÇÃO: XXVIII CAMPEONATO DEREM DE FUTEBOL – 2025
PROCESSO: 006/2025

RELATÓRIO

Vistos.

Trata-se de Recurso com pedido de efeito suspensivo interposto por **MURILO RIBEIRO DE ALMEIDA**, representado por RONDINELLI PEREIRA OLIVEIRA, ambos da equipe **Big Grill R. B.**, nos termos dos princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa, devido processo legal e ainda, no CBJD, contra imposição de suspensão preventiva aplicada pela Presidência desta JED, em consonância com o artigo 25 do Código de Justiça Desportiva da DEREM.

O recorrente, em suma, sustenta nas alegações do seu recurso, que a súmula e o relatório da partida não evidenciam elementos robustos de conduta violenta ou qualquer risco concreto à ordem desportiva e que, a antecipação da penalidade sem o devido julgamento, viola os princípios do devido processo legal e da presunção de inocência.

O recurso preenche os requisitos estabelecidos nos arts. 16 e seguintes do Código de Justiça Desportiva da DEREM, assim, foi determinado o seu processamento, subindo os autos para a Procuradoria desta JED, que emitiu seu parecer, em seguida, conclusos a apreciação do colegiado.

É o relatório.

VICTOR HUGO ROCHA
Auditor Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
Divisão de Esportes e Recreação
JUNTA ESPECIAL DISCIPLINAR - JED

DEREM

JUNTA ESPECIAL DISCIPLINAR

COMPETIÇÃO: XXVIII CAMPEONATO DEREM DE FUTEBOL – 2025
PROCESSO: 006/2025

A C Ó R D Ã O

Vistos, tratados e discutidos os presentes autos em que **MURILO RIBEIRO DE ALMEIDA**, representado por RONDINELLI PEREIRA OLIVEIRA, ambos da equipe Big Grill R. B, apresenta recurso clamando pela reforma da decisão de suspensão preventiva proferida pela Presidência desta JED, nos autos do Processo Disciplinar nº. 006/2025.

A Procuradoria da J.E.D. requer o não provimento do recurso apresentado, nos moldes do parecer encartado as fls. 19/22.

É a síntese do necessário.

DECIDIMOS.

Os membros da Junta Especial Disciplinar da **DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO - DEREM**, nomeados nos termos da **Portaria DEREM nº. 003/2025**, após análise do feito, parecer da Procuradoria da J.E.D., examinadas as provas anexadas aos autos, por unanimidade de votos, **RESOLVEM**:

O recurso **NÃO MERECE PROVIMENTO.**

Ao analisarmos os termos do recurso apresentado e o parecer exarado pela D. Procuradoria da J. E. D., verificamos que, de fato, não houve ilegalidade no ato da presidência em aplicar a suspensão preventiva ao atleta Murilo Ribeiro de Almeida.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
Divisão de Esportes e Recreação
JUNTA ESPECIAL DISCIPLINAR - JED

DEREM

A suspensão preventiva, aplicada pela presidência, é medida prevista no artigo 25 do CJD da DEREM, *senão vejamos*:

> "Art. 25º - Quando a decisão da Comissão Disciplinar não puder ser proferida desde logo, mas existirem indícios de autoria e prova de infração disciplinar grave, o Auditor Presidente da Comissão Disciplinar poderá, a vista da representação, decretar a suspensão preventiva do infrator pelo prazo de até 10 (dez) dias.
> § único - o prazo da suspensão preventiva sempre será computado na suspensão definitiva."

A Procuradoria desta JED, quando de sua apresentação de denúncia (fls. 10/11), não opôs objeção à aplicação de suspensão preventiva, nos termos exarados pela Presidência em seu despacho de fls. 05.

Justo é destacar, que a Presidência desta JED acertadamente fundamentou a sua decisão, (fls. 12/13), visto que trouxe aos autos os seguintes termos:

> "Os atos em tese praticados pelo atleta MURILO RIBEIRO DE ALMEIDA e por seu dirigente, CRISLERSON FELIPE SENA são extremamente graves, uma vez que conforme o relato da equipe de arbitragem da partida, aconteceram: i) ofensas verbais e ii) tentativa de agressão ao árbitro, tudo isso no recinto do Estádio do Bocafogo, praça esportiva que deveria trazer espetáculos de futebol e não atitudes anti-desportivas.
>
> Desta forma, há indícios que, de maneira pura e intencional, os denunciados deixaram de lado a disputa saudável do esporte e partiram para o lado da violência, o que é medida reprovável em todos os campos da sociedade. Deste modo, "ex officio", com fundamento no artigo 25 do Código de Justiça Desportiva da DEREM (Portaria DEREM nº. 003/2022), e com anuência da Procuradoria desta JED, D E C R E T O a suspensão preventiva de MURILO RIBEIRO DE ALMEIDA e CRISLERSON FELIPE SENA,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
Divisão de Esportes e Recreação
JUNTA ESPECIAL DISCIPLINAR - JED
DEREM

ambos, atleta e dirigente, da equipe Big Grill R. B., pelo prazo de 10 (dez) dias."

Neste mesmo sentido, é *mister* destacar que o trio de arbitragem (formado por Jean Paulo Benedito, Romário Correia da Silva e Tiago Pereira) descreveu que MURILO RIBEIRO DE ALMEIDA ***"tentou agredir o árbitro Jean Paulo Benedito sendo contido por jogadores da sua equipe Big Grill RB – fls. 04"***.

O relato da equipe de arbitragem deve ser considerado em todos os momentos processuais, visto que os três profissionais (árbitros) assinaram o relatório anexo à súmula e demonstram uma conduta extremamente grave de Murilo, que é a tentativa de agressão.

Registramos o que destacado em seu parecer pelo Procurador da JED: "*se houvesse algum questionamento sobre a conduta da arbitragem, no tocante ao relatório apresentado, a ser realizado pela equipe Big Grill R.B., estes deveriam ter sido realizados em momento oportuno, direcionado a DEREM ou a esta JED.*" – vide parecer da Procuradoria as fls. 19/22.

Com tudo isso, concluímos que estão presentes os requisitos legais para a decretação realizada pela Presidência desta JED da suspensão preventiva aplicada ao atleta Murilo Ribeiro de Almeida, não vislumbrando ilegalidade no ato praticado, diante de tudo que consta destes autos.

Assim, diante do recurso apresentado, parecer do D. Procurador da J.E.D. e nos termos da fundamentação acima descrita, fica ratificada a decisão da Presidente desta JED, JULGANDO NÃO PROVIDO O PRESENTE RECURSO e MANTENDO A SUSPENSÃO PREVENTIVA APLICADA A MURILO RIBEIRO DE ALMEIDA, da equipe Big Grill R. B., pelo prazo de 10 (dez) dias, nos termos da Decisão de fls. 12/13, nos termos **do Código de Justiça Desportiva da DEREM**, uma vez não comprovada ilegalidade no ato praticado pela Presidência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
Divisão de Esportes e Recreação
JUNTA ESPECIAL DISCIPLINAR - JED

DEREM

Comunique-se o Diretor da DEREM.

Por derradeiro, junte-se este acórdão aos autos, fazendo-se conclusos a presidência, visando audiência de instrução e julgamento já designada para 27.05.2025.

E para constar, eu _____ (RAFAEL APARECIDO LIRA DE OLIVEIRA - Secretário) digitei o presente para que, após assinado, produza seus efeitos legais.

P.R.I.

Martinópolis/SP, 23 de Maio de 2025.

VICTOR HUGO ROCHA
Auditor Presidente

PRISCILA TONHOLI LOPES
Auditor Membro

TATIELLE DOMINGOS DA SILVA BONFIM
Auditor Membro

TERMO DE CIÊNCIA:

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao procurador da JED para ciência.

Ciente.

ANTONIO CARLOS PREVIATO BAZZO
Procurador

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
Divisão de Esportes e Recreação
JUNTA ESPECIAL DISCIPLINAR - JED

DEREM

JUNTA ESPECIAL DISCIPLINAR

SÚMULA DE JULGAMENTO

COMPETIÇÃO:	**XXVIII CAMPEONATO DE FUTEBOL - 2025**
PROCESSO:	**006/2025**
DATA JULGAMENTO:	**23/05/2025**
INFRATOR:	**A APURAR**
EQUIPE:	**BIG GRILL R.B.**
INFRAÇÃO:	**Recurso com efeito suspensivo**

Os membros da Junta Especial Disciplinar da **DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO - DEREM**, nomeados nos termos da **Portaria DEREM nº. 003/2025**, após relatório do feito, examinadas as provas anexadas aos autos, por unanimidade de votos, **NEGAM PROVIMENTO AO RECURSO DO ATLETA MURILO RIBEIRO DE ALMEIDA,** uma vez que o recurso **NÃO MERECE PROVIMENTO**.

Martinópolis/SP, 23 de maio de 2025

AUDITOR PRESIDENTE:

AUDITOR MEMBRO:

AUDITOR MEMBRO:

PROCURADOR: Antonio Carlos L. Borges

SECRETÁRIO:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINÓPOLIS - CMS
Via de Acesso Rosendo Macedo 848 – Residencial Parque Oasis - Martinópolis/SP
Fone: (18) 3275-9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS 2024 A 2026. Aos **22 (VINTE E DOIS)** dias do mês de **MAIO** do ano de **2025** às **14h** (quatorze) horas na sala de reunião da Casa dos Conselhos, reuniram-se os conselheiros e convidados conforme lista de presença anexa. **ABERTURA –** A Presidente do CMS Angela Maria Bernal Esteves cumprimenta todos os presentes e informa a seguinte pauta, que foi disponibilizada no grupo de WhatsApp do CMS para apreciação de todos conselheiros: **1ª PAUTA – PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026/2029 e a Programação Anual de Saúde do ano de 2025.** A Presidente informou aos conselheiros que foi protocolado o Ofício nº. 269/25-DM em 14/05/2025, cujo assunto "Encaminhamento do Plano Municipal de Saúde para apreciação e solicitação de Reunião Extraordinária", encaminhado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social Maria Fernanda Fávero de Toledo Pinheiro, o mesmo foi disponibilizado no grupo de WhatsApp do CMS para os conselheiros apreciassem em tempo hábil; esclareceu que o Plano Municipal de Saúde (PMS) é um instrumento de planejamento e gestão que define as prioridades, objetivos e metas da saúde em um município, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para um período de quatro anos, é o documento que guia a atuação da esfera municipal na área da saúde, estabelecendo as políticas e ações a serem implementadas para atender às necessidades da população, sendo assim, após uma ampla deliberação e sanadas todas dúvidas pertinentes a Presidente colocou em votação, sendo **APROVADO** pelos conselheiros presentes. Destaca-se a solicitação de que o plano de saúde e demais pautas também sejam disponibilizados em meio físico (impresso). Solicita também que seja dada maior acesso às informações sobre os índices de mortalidade apresentado no plano, bem como as causas desses óbitos e a faixa etária. **2ª PAUTA – INFORMAÇÕES SOBRE AS MODIFICAÇÕES NO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO (TSE).** A Presidente informou aos conselheiros que foi protocolado o Ofício nº. 266/25-DM em 13/05/2025, cujo assunto "informações sobre as modificações no transporte sanitário eletivo (TSE)", encaminhado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social Maria Fernanda Fávero de Toledo Pinheiro, o mesmo foi disponibilizado no grupo de WhatsApp do CMS para os conselheiros apreciassem em tempo hábil, outrossim, para ciência dos conselheiros disponibilizou a Lei Municipal nº. 3.222, de 23/11/2021 sobre a estruturação, organização e operacionalização do tratamento de saúde fora do domicílio de Martinópolis, o Decreto Municipal nº. 7.071, DE 24/04/2025 que regulamentou o Protocolo de Transporte Sanitário Eletivo (TSE) elaborado pela Diretoria Municipal de

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINÓPOLIS - CMS
Via de Acesso Rosendo Macedo 848 – Residencial Parque Oasis - Martinópolis/SP
Fone: (18) 3275-9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

Saúde de Martinópolis, esses estavam no grupo de WhatsApp do CMS, conseguinte, pontuou que o Transporte Sanitário Eletivo (TSE) é um serviço que visa o deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de saúde, como consultas, exames ou tratamentos, que não são urgentes ou emergenciais. É um serviço de caráter ambulatorial, destinado a pacientes que precisam se deslocar para realizar atendimentos médicos, mas não têm condições de se locomover por outros meios, como transporte público. Os esclarecimentos foram prestados pela encarregada do setor de Abulâncias, a senhora Camila Júlio. **3ª PAUTA: MOÇÃO DE AGRADECIMENTO.** A Presidente apresenta aos conselheiros as moções de agradecimento à Vera Lúcia Ramos, proprietária da floricultura Ramos pela doação do arranjo de mesa da Conferência Municipal de Saúde e para o servidor público e conselheiro municipal Rogério Reginato pela excelência em condução dos trabalhos nessa conferência, colocou em votação, acolhido por todos conselheiros, como também a Presidente solicitou uma honrosa salva de palmas. **4ª PAUTA**: **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025**. O funcionário do Departamento Municipal de Saúde, o Sr. Rogerio Reginato Martins, em nome da Diretora Municipal de Saúde, apresentou aos conselheiros os slides da Audiência Pública do 1º quadrimestre de 2025 de todas as ações do Departamento de Saúde, bem como sobre a aplicação dos recursos financeiros. Rogerio esclarece que informou aos conselheiros os índices de gastos na saúde, como os atendimentos realizados pelo Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social, no sentido de ser apreciado e deliberado pelo CMS, em cumprimento à Lei Federal nº. 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal (LRF); durante a explanação foi pontuado que o município gastou além dos 15% exigido pela LRF, sendo o percentual de 18,82% da receita do município, totalizando um montante de R$ 6.711.748,15 (Seis milhões, setecentos e onze mil, setecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos), somando os recursos federais e estaduais o município aplicou um total de R$ 10.924.243,55 (Dez milhões, novecentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos); portanto, após uma ampla deliberação e sanadas todas dúvidas pertinentes a Presidente colocou em votação, sendo **APROVADO** pelos conselheiros presentes. **5ª PAUTA: PLANO DE TRABALHO DA APAE DE MARTINÓPOLIS – Emenda Impositiva – Marcos Xavier – R$ 20.000,00 Materiais Permanentes para o centro de atendimento especializado da Apae,** do ano de 2024. Apresentado o plano, o mesmo foi aprovado por Unanimidade pelos conselheiros presentes. **ENCERRAMENTO** – A Presidente em seguida, concedeu a palavra para a livre manifestação, onde propôs aos

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINÓPOLIS - CMS
Via de Acesso Rosendo Macedo 848 – Residencial Parque Oasis - Martinópolis/SP
Fone: (18) 3275-9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

conselheiros que fizéssemos reuniões itinerantes e que a nossa próxima reunião será nas dependências da Apae, e não havendo quem se manifestasse e a mesma, declarou encerrada a reunião, às **15h40 (Quinze horas e Quarenta minutos)**, do que para constar, eu Sandra Regina Poletto Bezerra, 1ª secretaria do CMS lavrei a presente ata, que depois da referida leitura submeterá para a aprovação dos demais conselheiros, onde por sua vez aprovada a presente ata na íntegra será assinada pelos membros desse conselho.

PRESIDENTE - Angela Maria Bernal Esteves
VICE-PRESIDENTE - Rogério Reginato Martins
1ª SECRETARIA - Sandra Regina Poletto Bezerra
Célio Rodrigues de Oliveira
Dirceu Badaró
Karine Salustiano da Silva Viana
Lucia Helena Gonçalves Senteio
Dirceu Badaró
Maria Eunice Hayashi
Daiane da Purificação
Maria Regina dos Santos Brundani
Odete de Godoi Badaró
Rinaldo Emerich
Vania Soares Souza
Thaís de Almeida Santos
Anderson Cleiton Biscola

CMS Martinopolis-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINÓPOLIS - CMS

Via de Acesso Rosendo Macedo 848 – Res. Parque Oasis – Martinópolis/SP
Fone: (18) 3275-9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

LISTA DE PRESENÇA

DATA 22 / 5 /2025.

REPRESENTANTES	NOME	ASSINATURA
USUÁRIOS DA SAÚDE	**Angela Maria Bernal Esteves**	
	Maria Regina dos Santos Brundani	
	Ana Lucia Aparecida Ferreira	
	Bianca Santos Lopes	
	Sandra Regina Poletto Bezerra	Sandra R. P. Bezerra
	Gabriel Straioto Peixoto	
	Luzenite Pereira dos Santos	
	Célio Rodrigues de Oliveira	Célio R. Oliveira
	Dirceu Badaró	
	Odete de Godoi Badaró	Odete G. Badaró
	Maria Eunice Hayashi	
	Daiane da Purificação	Daiane da Purificação
	Lucia Helena Gonçalves Senteio	
	Rinaldo Emerich	
	Roselene Vessoni Ferri	
	Paulo Roberto Moreira Ferri	
PROFISSIONAIS TRABALHADORES DA SAÚDE	**Anderson Cleiton Biscola**	Anderson C. Biscola
	Maria Roseli dos Santos Alexandre	
	Fernanda Cristina C. Sgrignoli Trepiche	
	Amanda Marson Batista Moraes	
	Rogério Reginato Martins	
	Fabiana Broto Silva	
	Karine Salustiano da Silva Viana	Karine Viana
	Maria Angélica Oliveira de Souza	
GESTOR/ATENÇAO BÁSICA- UBS	**Maria Fernanda Fávero de T. Pinheiro**	
	Thaís de Almeida Santos	Thaís de Almeida Santos
GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇO DA MÉDIA COMPLEXIDADE	**Elidamar Batista Camara**	
	Leniza Aparecida Nozawa	
	Vânia Soares Souza	
	Thais Regina Corrêa Azevedo	
SERVIÇO DE SANEAMENTO	**Wellington Perez Montanher**	
	Leandro Pereira	
	Equlina Molina Perez dias	
	Lidia Fabiana Zandoscine	
	Camila de C. Julio Lima	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PLANO DE TRABALHO
DA
APAE DE MARTINÓPOLIS

Emenda Impositiva – Marcos Xavier – R$ 20.000,00

Materiais Permanentes

CNPJ: 48.797.930/0001-44

2.025

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Martinópolis

Rua José Maria Sanches, 159 – Centro

Martinópolis-SP

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARTINÓPOLIS

Rua José Maria Sanches, nº 159 Fone (018) 3275-1655 Martinópolis - SP CEP 19.500-000 Fundada em 20/09/1974 - Registro nº 48 Livro APJ - CNPJ 48.797.930/0001 - 44 Registro de Utilidade Publica Federal - Decreto nº 91.108 de 12/03/1985 Registro no Conselho Nacional de Serv. Social - Proces. nº 23002005542/84 – 7 de 04/11/1982 Autorizada pela Portaria 27/07/82 - Publicada Diário Oficial de 30/07/1982 como Escola de Educação Especial da APAE de Martinópolis.

AIS AMOR E
)MPREENSÃO

email : apae.mar@terra.com.br celular (18)99692-5751

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. DA SOCIAL / PROGRAMA / SERVIÇO		
Nome: APAE DE MARTINÓPOLIS		
Endereço: Rua José Maria Sanches **Nº** 159		
Bairro: Centro	**Município:** Martinópolis	**CEP:** 19.500-000
Telefone: (18) 3275-1655 **Cel:** (18) 996925751		**E-mail:** apae.mar@terra.com.br
Dia e horário de funcionamento: De Segunda a Sexta-feira das 7hs30m às 17hs00min.		
CNPJ: 48.797.930/0001-44		
Registros: Título de utilidade pública municipal e estadual; registro no Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, conselho municipal de assistência social, Conselho Municipal da Saúde, Conselho nacional de assistência social- CNAS, secretaria estadual de assistência e desenvolvimento social- SEADS, entre outros.		

1.2. DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome: Joel Tavares		
Endereço Residencial: Rua Alexandre Tudisco,145		
Bairro: Jd. O Pioneiro	**Município :** Martinópolis	**CEP:** 19.500-000
Telefone/ Fax: 18-99711-6955		**E-mail:** diretoria@fusaocolor.com.br
RG: 30.xxx.xx1	**CPF:** 220.xxx.xxx-51	
Data do início do mandato: 01/01/2023		
Data do término do mandato: 31/12/2025		

2. DO OBJETO

Emenda Impositiva de autoria do Vereador Marcos Xavier de Almeida Passos Júnior, destinado a APAE de Martinópolis para aquisição de equipamentos e mobiliário para estruturação e modernização do espaço físico da instituição.

3. JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa atender à necessidade de modernização dos equipamentos e mobiliários utilizados na rotina da instituição. A aquisição desse materiais proporcionará um ambiente mais funcional, eficiente e confortável, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARTINÓPOLIS

Rua José Maria Sanches, nº 159 Fone (018) 3275-1655 Martinópolis - SP CEP 19.500-000 Fundada em 20/09/1974 - Registro nº 48 Livro APJ - CNPJ 48.797.930/0001 - 44 Registro de Utilidade Publica Federal - Decreto nº 91.108 de 12/03/1985 Registro no Conselho Nacional de Serv. Social - Proces. nº 23002005542/84 – 7 de 04/11/1982 Autorizada pela Portaria 27/07/82 - Publicada Diário Oficial de 30/07/1982 como Escola de Educação Especial da APAE de Martinópolis.
email : apae.mar@terra.com.br celular (18)99692-5751

MAIS AMOR E COMPREENSÃO

comunidade/usuários internos. A medida atende às diretrizes de melhoria da infraestrutura e visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores.

4. MISSÃO DA APAE

Promover e articular ações de defesa e garantia de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, atendimento e apoio á família, direcionados a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidaria.

5. FINALIDADE ESTATUÁRIAS DA APAE

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta APAE, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

6. OBJETIVOS DA APAE

Trabalhar na promoção da Habilitação e Reabilitação das pessoas com deficiência e suas famílias, nas áreas da assistência social, saúde, educação, através de equipe multidisciplinar, visando a defesa e garantia de direitos, promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários, em consonância com as legislações que regem estas políticas e com a política de atendimento a pessoa com deficiência.

6.1. Objetivos da Área da Saúde

- Participar do processo de avaliação, reavaliação, estudos de caso, em parceria com as equipes e profissionais da entidade.
- Avaliar e atender o paciente, individualmente ou em grupo.
- Contribuir com orientação aos professores, monitores e equipe de apoio sobre os aspectos de desenvolvimento dos alunos para subsidiar a elaboração de plano de atividades na escola e com a família.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARTINÓPOLIS

Rua José Maria Sanches, nº 159 Fone (018) 3275-1655 Martinópolis - SP CEP 19.500-000 Fundada em 20/09/1974 - Registro nº 48 Livro APJ - CNPJ 48.797.930/0001 - 44 Registro de Utilidade Publica Federal - Decreto nº 91.108 de 12/03/1985 Registro no Conselho Nacional de Serv. Social - Proces. nº 23002005542/84 – 7 de 04/11/1982 Autorizada pela Portaria 27/07/82 - Publicada Diário Oficial de 30/07/1982 como Escola de Educação Especial da APAE de Martinópolis.
email : apae.mar@terra.com.br celular (18)99692-5751

MAIS AMOR E COMPREENSÃO

- Encaminhar aos serviços adequados os pacientes cujas necessidades especificas ultrapassem as possibilidades da instituição.
- Realizar visitas domiciliares, tendo como objetivo o estudo psicossocial das famílias e dos pacientes de forma individualizado ou grupal.
- Desenvolver projetos e ações que visem a prevenção e manutenção da saúde.

6.2. Descrição dos Serviços

A área da Saúde abrange os seguintes serviços/programas:

01-Psicologia
02-Assistencia Social
03-Fisioterapia
04-Fonoaudiologia
05-Psiquiatria
06-Neurologia
07-Pediatra

6.3. PSICOLOGIA

O setor de psicologia tem como objetivo proporcionar o desenvolvimento integral da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias, auxiliando na formação e constituição psíquica dos sujeitos, bem como trabalhar no apoio e orientação das famílias para estabelecimento de metas de aquisição e melhora de habilidades sociais, afetivas e comportamentais mais adequadas à realidade de cada contexto socio familiar, com o objetivo de proporcionar a inclusão social.

O setor contará com 02 psicólogas que atuará em parceria com a equipe multidisciplinar, realizando atividades pertinentes ao setor, visando também traçar novas estratégias para as demandas que surgirão, buscando atingir os objetivos, através de uma conduta ética e afetiva.

6.4. Ações a serem desenvolvidas

- Avaliação Psicológica,
- Anamnese
- Acompanhamento psicológico, com, crianças, adolescente e adultos
- Grupo de mães /responsáveis
- Palestra Grupo Gestante
- Orientação professores, monitores e serviços de apoio
- Acompanhamento adolescente casa do abrigo
- Orientação às escolas.

6.5. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARTINÓPOLIS

Rua José Maria Sanches, nº 159 Fone (018) 3275-1655 Martinópolis - SP CEP 19.500-000 Fundada em 20/09/1974 - Registro nº 48 Livro APJ - CNPJ 48.797.930/0001 - 44 Registro de Utilidade Publica Federal - Decreto nº 91.108 de 12/03/1985 Registro no Conselho Nacional de Serv. Social - Proces. nº 23002005542/84 – 7 de 04/11/1982 Autorizada pela Portaria 27/07/82 - Publicada Diário Oficial de 30/07/1982 como Escola de Educação Especial da APAE de Martinópolis.
email : apae.mar@terra.com.br celular (18)99692-5751

MAIS AMOR E COMPREENSÃO

A Assistência Social é uma política de proteção social, configura-se na garantia de direitos de quem dela necessita, atribuído pela Constituição Federal de 1988, incluída no âmbito da seguridade social e regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS em dezembro de 1993, considerando os indivíduos de maneira individual, porém parte de uma situação social coletiva.

Conforme a Tipificação de Serviços Socioassistenciais, o setor visa a promoção de qualidade de vida e garantia de direitos do usuário e sua família. O setor atua em programas, projetos, articulação em rede, acolhida, atendimento, escuta especializada, encaminhamentos e orientações.

6.6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promoção na garantida de direito da PCD e sua família;
- Contribuir para construção de contextos inclusivos;
- Ampliar a capacidade protetiva da família e a superação de suas fragilidades;
- Auxiliar na prevenção de sobrecargas/cuidadores;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Garantir a segurança de acolhida e de convívio aos usuários para ampliar trocas culturais e de vivências e desenvolver o sentimento de pertença e de identidade;

6.7. FISIOTERAPIA

A Fisioterapia tem como objetivo avaliar déficits funcionais e, através de exercícios cinesioterápicos direcionados, promover padrões motores adequados, preservar e/ou ganhar amplitudes de movimentos, evitar encurtamentos musculares, adequar tônus, prevenir contraturas e deformidades, ganhar e/ou manter força muscular, incentivar o ortostatismo, trabalhar a sensibilidade, a propriocepção, a coordenação motora, o equilíbrio e as mudanças de decúbito. Sendo assim, o objetivo principal da fisioterapia proporcionar maior funcionalidade, independência e qualidade de vida a pessoa com deficiência. Os atendimentos serão realizados conforme a necessidade de cada paciente, orientando a família e professores, para que eles também colaborem com o tratamento.

6.8. Ações a serem desenvolvidas

- Avaliação fisioterápica, todas as informações sobre o desenvolvimento da criança durante a gestação como foi o parto e seu desenvolvimento motor.
- Avaliar a idade cronológica e motora.
- Programar terapia conforme a necessidade de cada paciente
- Orientações aos pais e os professores
- Participar de reuniões da equipe técnica

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARTINÓPOLIS

Rua José Maria Sanches, nº 159 Fone (018) 3275-1655 Martinópolis - SP CEP 19.500-000 Fundada em 20/09/1974 - Registro nº 48 Livro APJ - CNPJ 48.797.930/0001 - 44 Registro de Utilidade Publica Federal - Decreto nº 91.108 de 12/03/1985 Registro no Conselho Nacional de Serv. Social - Proces. nº 23002005542/84 – 7 de 04/11/1982 Autorizada pela Portaria 27/07/82 - Publicada Diário Oficial de 30/07/1982 como Escola de Educação Especial da APAE de Martinópolis.

email : apae.mar@terra.com.br celular (18)99692-5751

; AMOR E
PREENSÃO

- Grupo de estimulação precoce.
- Palestras com gestantes do município

6.9. FONOAUDIOLOGIA

Promover a saúde, prevenção, realizando avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação), monitoramento e aperfeiçoamento de aspectos fonoaudiólogos da função auditiva periférica e central, da função vestibular, da função cognitiva, da linguagem oral e escrita, da voz, da fluência, da articulação da fala e dos sistemas mio funcional, orofacial, cervical e de deglutição. A fonoaudiologia visa prevenir, habilitar e reabilitar os distúrbios da comunicação oral e escrita; aquisição, compreensão e estruturação da linguagem; voz; audição e motricidade orofacial.

6.10. Ações a serem desenvolvidas

- Fazer triagem de acordo com os encaminhamentos.
- Atender individual e /ou grupo;
- Orientar à família sobre o trabalho realizado e a importância da família para obtenção de um resultado positivo;
- Orientar os professores da entidade;
- Participar de reuniões da equipe técnica
- Grupo de estimulação precoce.
- Palestras com gestantes do município

6.11. PSIQUIATRIA

Este setor é especializado no tratamento de doenças mentais, afetivas e comportamentais, responsável pela avaliação, hipóteses diagnósticas, encaminhamentos, solicitação de exames e prescreve receitas. No acompanhamento do tratamento conta com as observações realizadas por familiares, professores e demais profissionais envolvidos no processo terapêutico.

6.12. NEUROLOGIA

O setor de Neurologista investiga o diagnóstico de distúrbios estruturais do sistema nervoso, que envolvem o sistema nervoso central, periférico e autônomo; nervos e músculos. . Entre outras funções, prescreve receitas, faz encaminhamentos, analisa os exames, e faz o acompanhamento dos tratamentos realizados.

6.13. PEDIATRIA

O Pediatra é responsável pela avaliação, hipóteses diagnósticas, encaminhamentos, solicitação de exames e prescreve receitas, além do acompanhamento dos pacientes.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARTINÓPOLIS

Rua José Maria Sanches, nº 159 Fone (018) 3275-1655 Martinópolis - SP CEP 19.500-000 Fundada em 20/09/1974 - Registro nº 48 Livro APJ - CNPJ 48.797.930/0001 - 44 Registro de Utilidade Publica Federal - Decreto nº 91.108 de 12/03/1985 Registro no Conselho Nacional de Serv. Social - Proces. nº 23002005542/84 – 7 de 04/11/1982 Autorizada pela Portaria 27/07/82 - Publicada Diário Oficial de 30/07/1982 como Escola de Educação Especial da APAE de Martinópolis.

MAIS AMOR E COMPREENSÃO

email : apae.mar@terra.com.br celular (18)99692-5751

7. PUBLICO ALVO

Pessoa com deficiências e seus familiares.

8. OBJETIVO

Melhoria na infraestrutura física e tecnológica da instituição, promover eficiência e agilidade nos processos administrativos, garantir conforto e organização no ambiente de trabalho e oferecer suporte adequado às atividades institucionais.

9. META

Promover melhores condições de trabalho, atendimento e desenvolvimento de atividades administrativas e operacionais.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados serão ambiente administrativos e de atendimentos mais organizados, otimização de processos com uso de tecnologia atualizada além da melhoria nas condições de trabalho dos servidores.

11. AÇÕES

Aquisição dos materiais previstos de acordo com o demonstrativo dos custos apurados, em anexo.

12. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Nove profissionais da área da saúde, uma secretaria, uma coordenada, um auxiliar de escritório e uma Diretora.

13. INICIO E TERMINO

A execução esta prevista para iniciar em maio até outubro de 2025, após a liberação da parcela única a ser repassada pelo Município.

14. INDICADORES

O indicador será 100% dos itens listados serem adquiridos com apresentação de notas fiscais, melhoria na eficiência dos serviços, ambiente organizado e funcional, pesquisa de satisfação dos

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARTINÓPOLIS

Rua José Maria Sanches, nº 159 Fone (018) 3275-1655 Martinópolis - SP CEP 19.500-000 Fundada em 20/09/1974 - Registro nº 48 Livro APJ - CNPJ 48.797.930/0001 - 44 Registro de Utilidade Publica Federal - Decreto nº 91.108 de 12/03/1985 Registro no Conselho Nacional de Serv. Social - Proces. nº 23002005542/84 – 7 de 04/11/1982 Autorizada pela Portaria 27/07/82 - Publicada Diário Oficial de 30/07/1982 como Escola de Educação Especial da APAE de Martinópolis.

IAIS AMOR E
OMPREENSÃO

email : apae.mar@terra.com.br celular (18)99692-5751

servidores e responsáveis dos pacientes de 80% de aprovação em pesquisa interna que sera implantada no ano de 2025.

15. DOCUMENTOS PARA VERIFICAÇÃO

Os documentos para verificação se darão através de fotos, notas fiscais e prestação de contas.

16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso se dará em parcela única repassada em até 15 dias após assinatura do Termo de Colaboração.

17. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Mês	Gênero de Despesa	Descrição	Observação	Total R$
Maio	Aquisição de Materiais permanentes	Materiais permanentes E Mobília	Materiais permanentes e Mobília para melhoria do espaço físico e organização dos trabalhos desenvolvidos	20.000,00

O prazo para a execução será de imediato, a partir do recebimento do recurso.

18. CRONOGRAMA DE DESPESAS

Qtd	Item	Valor unitário	Valor total
16	cadeiras	205,00	3.280,00
01	Plastificadora	264,03	264,03
01	TV	2.498,99	2.498,99
01	Otoscopio	259,00	259,00
02	Armário	450,00	900,00
01	Mesa	307,00	307,00
01	Mini bicicleta manual	105,00	105,00
01	Mini bicicleta elétrica	999,00	999,00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARTINÓPOLIS

Rua José Maria Sanches, nº 159 Fone (018) 3275-1655 Martinópolis - SP CEP 19.500-000 Fundada em 20/09/1974 - Registro nº 48 Livro APJ - CNPJ 48.797.930/0001 - 44 Registro de Utilidade Publica Federal - Decreto nº 91.108 de 12/03/1985 Registro no Conselho Nacional de Serv. Social - Proces. nº 23002005542/84 – 7 de 04/11/1982 Autorizada pela Portaria 27/07/82 - Publicada Diário Oficial de 30/07/1982 como Escola de Educação Especial da APAE de Martinópolis.

AMOR E REENSÃO

email : apae.mar@terra.com.br celular (18)99692-5751

01	Mini esteira	1.799,00	1.799,00
02	Notebook	2.509,79	5.019,57
01	Impressora	948,10	948,10
01	Massageador	180,41	180,41
01	Cone	49,90	49,90
01	Mesa com armário	2.900,00	2.900,00
02	Banqueta	245,00	490,00
Total			20.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Gênero de Despesa	Descrição	Observação	Total R$
Aquisição de Materiais permanentes	Materiais permanentes E Mobília	Materiais permanentes e Mobília para melhoria do espaço físico e organização dos trabalhos desenvolvidos	20.000,00

Martinópolis, 28 de abril de 2025.

Joel Tavares
Presidente

Plano de Saúde

Plano Municipal de Saúde de Martinópolis

2026-2029



PREFEITURA DE MARTINÓPOLIS

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito

Plano de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA FERNANDA FÁVERO DE TOLEDO PINHEIRO
Diretora do Dep. de Saúde San. e Bem Estar Social

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Presidente

Angela Maria Bernal Esteves

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Fernanda Fávero De Toledo Pinheiro – Presidente

Plano de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS 2024 A 2026

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:

a. **Titular - Angela Maria Bernal Esteves;** Suplente - Maria Regina dos Santos Brundani
b. **Titular - Ana Lucia Aparecida Ferreira;** Suplente - Bianca Santos Lopes
c. **Titular - Angelita Sabrina da Silva;** Suplente - Ana Lucia Avelino da Silva Ferreira
d. **Titular - Dirceu Badaró;** Suplente - Odete de Godoi Badaró
e. **Titular - Lucia Helena Gonçalves Senteio;** Suplente - Rinaldo Emerich;
f. **Titular - Luzenite Pereira dos Santos;** Suplente - Célio Rodrigues de Oliveira
g. **Titular - Roselene Vessoni Ferri;** Suplente - Paulo Roberto Moreira Ferri
h. **Titular - Sandra Regina Poletto Bezerra;** Suplente - Gabriel Straioto Peixoto

II - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DE SAÚDE, VINCULADOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS ATUANTES NA ASSISTÊNCIA A SAÚDE, EM PARCERIA COM O SERVIÇO PÚBLICO:

a. **Titular - Anderson Cleiton Biscola;** Suplente - Maria Roseli dos Santos Alexandre
b. **Titular - Fernanda Cristina Correia Sgrignoli Trepiche;** Suplente - Amanda Marson Batista Moraes
c. **Titular - Karine Salustiano da Silva Viana;** Suplente - Maria Angélica Oliveira de Souza
d. **Titular - Rogério Reginato Martins;** Suplente - Fabiana Broto Silva

III - REPRESENTANTES DE GOVERNO, DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS, CONVENIADOS OU SEM FINS LUCRATIVOS:

a) GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE:

I. Titular: Elidamar Batista Camara; Suplente: Leniza Aparecida Nozawa;
II. Titular: Vania Soares Souza; Suplente: Thais Regina Corrêa Azevedo;

b) GESTOR/PRESTADOR DE SERVICO DA ATENÇÃO BÁSICA:

III. Titular: Maria Fernanda Fávero de Toledo Pinheiro; Suplente: Thaís de Almeida Santos;

c) REPRESENTANTE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO: DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE MARTINÓPOLIS - DAEM:

IV. Titular: Wellington Perez Montanher; Suplente: Leandro Pereira.

Data da aprovação em reunião do CMS: XX/04/2025

Número da Resolução da aprovação: RESOLUÇÃO Nº **XX/2025** - *Aprova o Plano Municipal de Saúde 2026-2029*



Plano de Saúde

SUMÁRIO

I- INTRODUÇÃO	**07**
II -HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO MUNICÍPIO	**08**
III - CARACTERÍSTICAS E PERFIL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	**10**
3.1. ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	**10**
IV – PERFIL DEMOGRÁFICO	**11**
4.1. POPULAÇÃO ESTRATIFICADA (FAIXA ETÁARIA E SEXO)	**12**
V – PPERFIL EPIDEMIOLÓGICO	**15**
5.1. NATALIDADE	**16**
5.2. MORTALIDADE	**16**
5.3. MORTALIDADE GERAL POR CAUSA	**17**
5.4. MORBIDADE POR LOCAL DE RESIDÊNCIA	**18**
5.5. DADOS SOBRE A DENGUE	**19**
VI – REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	**20**
6.1. SAÚDE BUCAL	**20**
6.2. SAÚDE MENTAL	**20**
6.3. ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA/ATENÇÃO FARMACEUTICA	**20**
6.4. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**21**
6.5. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**22**
6.6. ZOONOSES	**23**
6.5. SAÚDE DIGITAL E TELESAÚDE	**24**
6.6. PARCERIAS TERCEIRO SETOR	**24**
VII ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE (RAS)	**25**
7.1. SERVIÇOS DE REFERÊNCIA	**25**
VIII – PROGRAMAÇÃO ANNUAL DAS AÇÕES EM SAÚDE	**27**
8.1. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	**38**
VIIII – REFERÊNCIAS (Localização e avaliação)	**39**

Plano de Saúde

Carta da Diretora da Saúde Saneamento e Bem Estar Social

O Plano Municipal, instrumento exigido pelas normativas que regulamentam o SUS, é a expressão das prioridades de uma gestão para a área da saúde.

Tendo isso em vista, nada mais importante do que garantir a ampla participação popular, ouvindo os munícipes sobre as necessidades foi realizada a Conferência Municipal de Saúde, onde foram apresentados 03 eixos e suas demais propostas, as quais foram analisadas pelos Conselhos Gestores .

Após essa etapa de participação, apresentamos a versão final do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, que será submetido, ao Conselho Municipal de Saúde. Estamos certos de que este Plano, além de tecnicamente vigoroso é representativo e desafiador. Nele, indicamos os caminhos que percorremos nos próximos anos para superar os desafios impostos pela pandemia e dela, remanescentes. Em linguagem simples e com a máxima transparência, apontamos as diretrizes, os objetivos estratégicos e as metas que darão nomes às nossas políticas de saúde nos próximos anos.

Reforço meu compromisso com a constante construção de um SUS eficiente, equitativo, universal e integral. Sei da importância do SUS e da responsabilidade na condução da política municipal de saúde, evidenciadas, inclusive, pela excelência esperada pela população. Tenho consciência de que os desafios são enormes, mas também a convicção de que, com o trabalho incansável dos nossos trabalhadores do SUS, alcançaremos os compromissos estabelecidos neste Plano, tão importantes para deixarmos como legado em sistema de saúde ainda mais robusto.

Agradeço às instancias de participação e controle social, e a todos esses trabalhadores de diferentes áreas, essenciais neste momento tão delicado que atravessamos e imprescindíveis para atingirmos o objetivo de fortalecimento do nosso SUS municipal.

Gostaria de agradeçer também, a todos os, profissionais de saúde, conselheiros e usuários do SUS, que contribuíram direta e indiretamente para a construção deste Plano Municipal de Saúde.

Plano de Saúde

I - INTRODUÇÃO

O Plano Municipal é instrumento central de planejamento para definição e implementação das prioridades da gestão municipal no âmbito de saúde para o período de quatro anos. Ele explicita os compromissos do governo para o setor a partir da análise da situação da saúde no município e das necessidades da população, e que deve ser revisado anualmente a partir do monitoramento e das condições de saúde da população, expresso nas Programações Anuais de Saúde – PAS, e Relatório Anual de Gestão – RAG, devendo ser observado as Leis 8.080 e 8.142 de 1990 e Lei Complementar 141/2012. Deve se observar, igualmente, o Decreto 7.508/11, que aprimorou processos e práticas no ciclo de gestão no SUS, ao regulamentar aspecto da Lei 8.080/90 no tocante ao planejamento da saúde, assistência à saúde, articulação interfederativa e regionalização, dentre outros.

Sendo assim, é possível afirmar que o presente Plano é o instrumento que norteia todas as medidas e iniciativas para o cumprimento dos preceitos do Sistema Único de Saúde na esfera municipal, de maneira que os dados constantes neste, formam um conjunto de ações que buscam aperfeiçoar a Saúde do Município, bem como a qualidade dos serviços ofertados, através da apresentação de propostas que possam estabelecer diretrizes que servirão de base para o desenvolvimento e ampliação das ações básicas de saúde em nosso território.

Esse documento demonstra fortemente o desejo da gestão em melhorar a situação da saúde atual, investindo no trabalho baseado na intersetorialidade, representando o início de uma nova etapa de esforços para concretizá-lo. Para que isso aconteça, a participação de todos os sujeitos interessados de um SUS ético, igualitário, universal e de qualidade é fundamental. Enfim, significa respeitar a missão construída para o período da gestão que é promover saúde e bem estar para as pessoas.

Plano de Saúde



II - HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO MUNICÍPIO

Martinópolis é um município brasileiro do estado de São Paulo e está localizado a aproximadamente 500 km da capital e possui uma área 1.253,158 km².

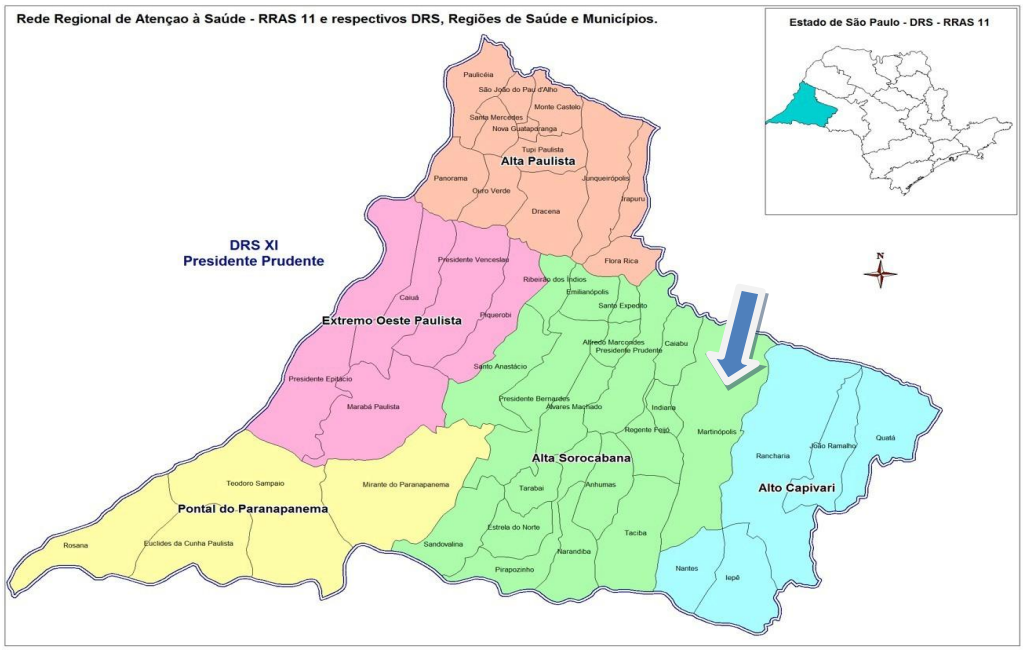



Plano de Saúde

Como podemos verificar no mapa acima o município de Martinópolis pertence a região de saúde denominada Alto Sorocabana, composta por 19 municípios com 05 regiões de saúde, que pertencem a Rede Regional de Atenção a Saúde – RRAS 11 com distância de 28 km do Município sede de Polo – Presidente Prudente.

Martinópolis, bem como a quase totalidade dos municípios do Oeste Paulista, tem como base a agricultura e a pecuária. Ambos foram os elementos responsáveis pelo surgimento dos núcleos urbanos e rurais na região.

1. UBS II - CENTRO DE SAÚDE DR. JOSÉ CARLOS MACUCO JANINI e UBSII ANTENOR BIAZINI

III - CARACTERÍSTICAS E PERFIL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1 - Organização Do Sistema Municipal De Saúde

O Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social no município está composto por 02 Unidades Básicas de Saúde UBS DR. JOSÉ CARLOS MACUCO JANINE E UBS ANTENOR BIAZINI , onde está a secretaria e contém 01 equipe multiprofissional. Possuímos também 09 Unidades de Estratégia de Saúde da Família, 01 Equipe de Atenção Primária – EAP . No tocante aos terceirizados em virtude do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP contamos com Ginecologia, pediatria, ortopedia, cardiologia, psiquiatria e gastroenterologia.

Contamos ainda com 02 Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, sendo 01 de transtornos mentais e outro álcool e drogas. O horário de funcionamento das unidades é das 07h às 17h, todas as unidades voltadas à atenção em saúde integral da nossa população.

O município dispõe ainda de 01 pronto socorro a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider a qual presta serviços de urgência e emergência 24 horas, as internações do município são realizadas pela mesma, a qual recebe uma subvenção do município. A instituição é referencia regional aos municípios de Caiabú, Indiana e eventualmente, presta atendimento a outros municípios da região.

No que tange aos encaminhamentos segundo informações advindas da Santa Casa todas as vezes que os pacientes dão entrada na instituição e necessitam de transferência para área especializada com urgência, é solicitada vaga via CROSS, onde quem determina o local e o município em que o paciente será transferido é a central de regulação. Já o encaminhamento de referência para gestantes é Hospital Estadual e demais patologias sendo clínicas, cirurgias, exames e especialidades é para o Hospital Regional – HR, contudo quando não há vaga disponível, é encaminhado aos hospitais da região.

IV - PERFIL DEMOGRÁFICO

4.1 População estratificada (faixa etária e sexo) – 2024

DATASUS

POPULAÇÃO RESIDENTE - ESTUDO DE ESTIMATIVAS POPULACIONAIS POR MUNICÍPIO, IDADE E SEXO 2000-2024 - BRASIL

População residente segundo Faixa Etária 2
Município: 352920 MARTINOPOLIS
Sexo: Feminino
Período: 2024

Faixa Etária 2	População residente
TOTAL	**12.240**
De 0 a 4 anos	668
De 5 a 9 anos	752
De 10 a 14 anos	783
De 15 a 19 anos	768
De 20 a 24 anos	785
De 25 a 29 anos	780
De 30 a 34 anos	792
De 35 a 39 anos	830
De 40 a 44 anos	877
De 45 a 49 anos	839
De 50 a 54 anos	835
De 55 a 59 anos	868
De 60 a 64 anos	785
De 65 a 69 anos	643
De 70 a 74 anos	477
De 75 a 79 anos	340
De 80 anos ou mais	418

Fonte:

- Trabalho coordenado pela RIPSA.
- Realização: CGI Demográfico/RIPSA e CGIAE/SVSA/Ministério da Saúde.
- Dados básicos: IBGE
- Baixe os arquivos com os dados de Estimativas Populacionais por Município, Idade e Sexo 2000-2024 a partir do endereço de FTP ftp://ftp.datasus.gov.br/dissemin/publicos/IBGE/POPSVS/

Plano de Saúde

DATASUS

POPULAÇÃO RESIDENTE - ESTUDO DE ESTIMATIVAS POPULACIONAIS POR MUNICÍPIO, IDADE E SEXO 2000-2024 - BRASIL

População residente segundo Faixa Etária 2
Município: 352920 MARTINOPOLIS
Sexo: Masculino
Período: 2024

Faixa Etária 2	População residente
TOTAL	**13.059**
De 0 a 4 anos	704
De 5 a 9 anos	803
De 10 a 14 anos	806
De 15 a 19 anos	838
De 20 a 24 anos	926
De 25 a 29 anos	1.061
De 30 a 34 anos	1.073
De 35 a 39 anos	1.082
De 40 a 44 anos	1.010
De 45 a 49 anos	871
De 50 a 54 anos	826
De 55 a 59 anos	829
De 60 a 64 anos	722
De 65 a 69 anos	566
De 70 a 74 anos	410
De 75 a 79 anos	255
De 80 anos ou mais	277

Fonte:

- Trabalho coordenado pela RIPSA.
- Realização: CGI Demográfico/RIPSA e CGIAE/SVSA/Ministério da Saúde.
- Dados básicos: IBGE
- Baixe os arquivos com os dados de Estimativas Populacionais por Município, Idade e Sexo 2000-2024 a partir do endereço de FTP ftp://ftp.datasus.gov.br/dissemin/publicos/IBGE/POPSVS/

Fonte: Datasus dispovível em : http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?ibge/cnv/popsvs2024br.def

Plano de Saúde

Distribuição da População por sexo e grupode de idade

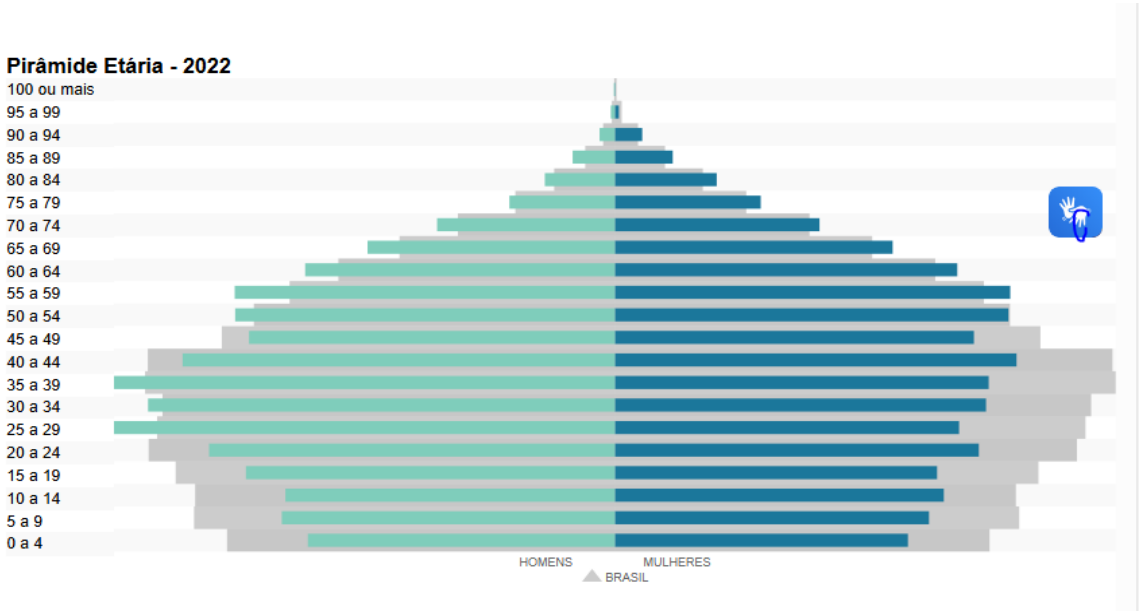

Fonte: IBGE – senso de 2022, disponível em IBGE | Cidades@ | São Paulo | Martinópolis | Panorama

Conforme o censo 2022 a população de Martinópolis é distribuída entre homens e mulheres. Podemos constatar que o município possui sua maior população nas faixas etárias dos 25 a 59 anos.

Plano de Saúde

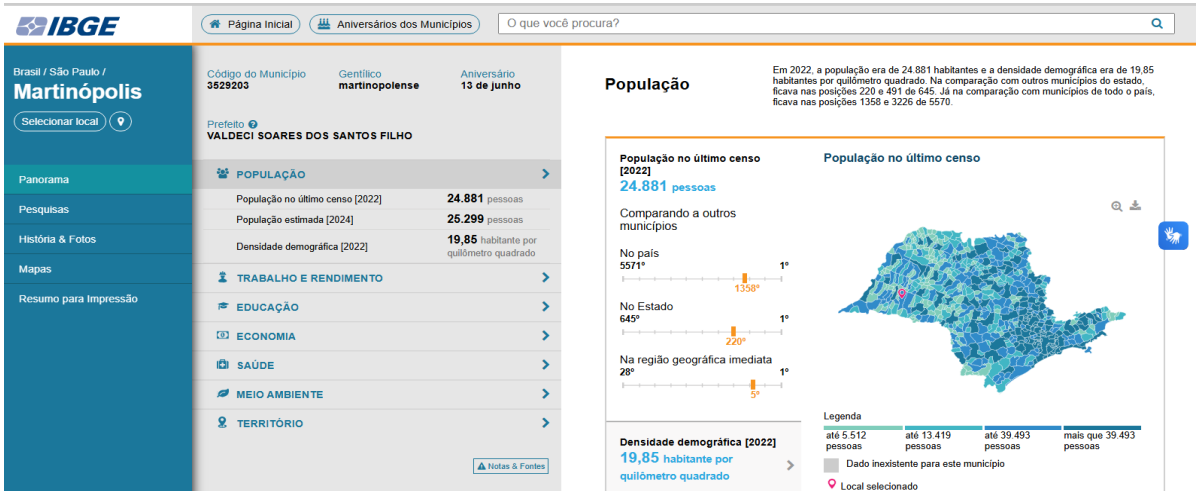

De acordo com dados retirados do IBGE, martinópolis conta atualmente com uma população estimada de 25.299 habitantes, já no ano de 2022 conforme dados do censo contávamos com uma população de 24.881 habitantes, portanto podemos verificar que houve um pequeno aumento populacional significativo de 1,68%.

V - PERFIL EPDEMIOLÓGICO

5.1 Natalidade

NASCIDOS VIVOS

Nascidos Vivos segundo Munic Residência
Munic Residência: 352920 Martinópolis
Munic Ocorrência: 352920 Martinópolis
Período: 2018

Munic Residência	Nascidos Vivos
TOTAL	168
352920 Martinópolis	168

NASCIDOS VIVOS

Nascidos Vivos segundo Munic Residência
Munic Residência: 352920 Martinópolis
Munic Ocorrência: 352920 Martinópolis
Período: 2019

Munic Residência	Nascidos Vivos
TOTAL	165
352920 Martinópolis	165

NASCIDOS VIVOS

Nascidos Vivos segundo Munic Residência
Munic Residência: 352920 Martinópolis
Munic Ocorrência: 352920 Martinópolis
Período: 2020

Munic Residência	Nascidos Vivos
TOTAL	72
352920 Martinópolis	72

NASCIDOS VIVOS

Nascidos Vivos segundo Munic Residência
Munic Residência: 352920 Martinópolis
Munic Ocorrência: 352920 Martinópolis
Período: 2021

Munic Residência	Nascidos Vivos
TOTAL	98
352920 Martinópolis	98

NASCIDOS VIVOS

Nascidos Vivos segundo Munic Residência
Munic Residência: 352920 Martinópolis
Munic Ocorrência: 352920 Martinópolis
Período: 2022

Munic Residência	Nascidos Vivos
TOTAL	59
352920 Martinópolis	59

Fonte:
SESSP-CCD/FSEADE - Base Unificada de Nascidos Vivos
A partir de 2011 - SESSP/CCD - Sistemas de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC
Dados de 2011, 2012 atualizados em 05/2014.
Dados de 2013 atualizados em 02/2015.
Dados de 2014 atualizados em 08/2018.
Dados de 2017 atualizados em 09/2019.
Dados de 2018 atualizados em 10/2021.
Dados de 2019 a 2021 atualizados em 06/2022.
Dados de 2022 - dados preliminares.

No tocante ao nascidos como podemos vislumbrar no quadro acima no município nos referidos anos houve uma dimunição.

Plano de Saúde

5.2 Taxa de Mortalidade

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 7,69 para 1.000 nascidos vivos. Comparado com todos os municípios do estado e região geográfica imediata, fica nas posições 387 de 645 e 19 de 28, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, fica na posição de 3531 de 5571.

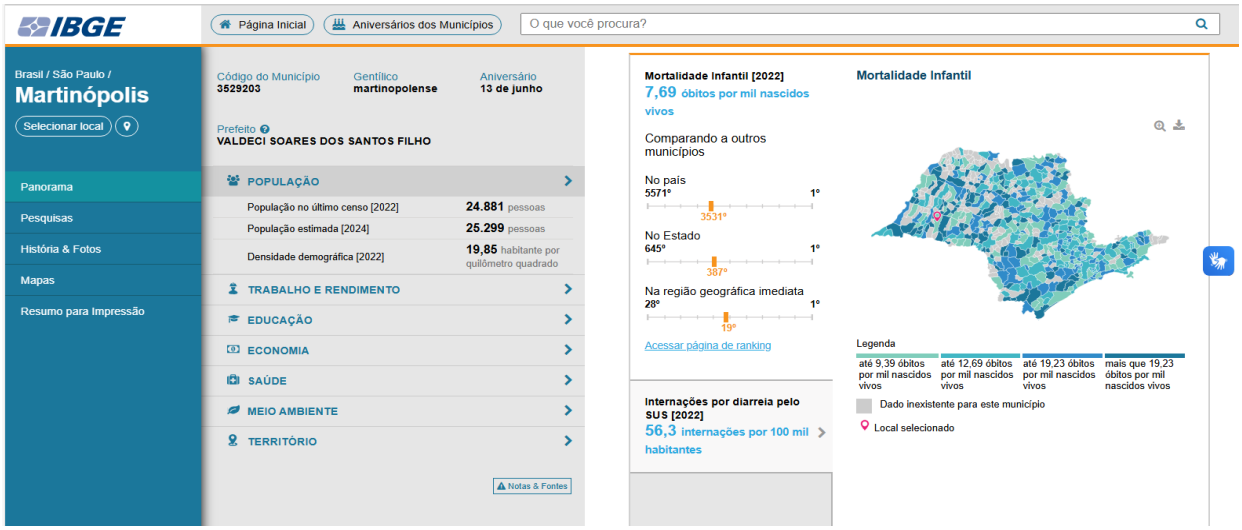

As internações devido a diarreias são de 56,3 por 100 mil habitantes. Comparado com todos os municípios do estado e região geográfica imediata, fica nas posições 57 de 645 e 4 de 28, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, fica na posição de 970 de 5571.

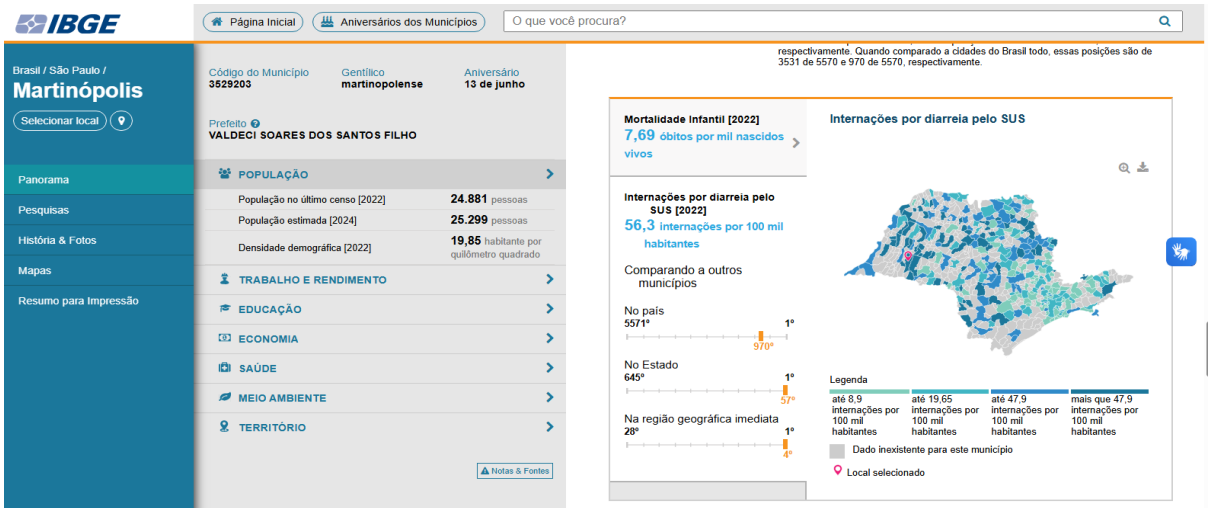

Plano de Saúde

5.3 Mortalidade Geral, por causa (2020-2024), destacando as cinco causas mais frequentes.

Morbidade Hospitalar de residentes, segundo capítulo da CID-10.

Capítulo CID-10	2020	2021	2022	2023	2024
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	353	436	396	453	426
II. Neoplasias (tumores)	134	130	192	181	200
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	10	42	41	26	27
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	35	48	45	40	38
V. Transtornos mentais e comportamentais	59	94	90	145	124
VI. Doenças do sistema nervoso	32	43	28	34	69
VII. Doenças do olho e anexos	113	12	129	122	122
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	10	5	5	-	6
IX. Doenças do aparelho circulatório	192	219	292	290	386
X. Doenças do aparelho respiratório	118	84	220	145	205
XI. Doenças do aparelho digestivo	181	230	393	405	462
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	43	28	44	42	75
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	31	40	68	64	64
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	124	131	170	180	173
XV. Gravidez parto e puerpério	273	270	282	283	283
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	81	58	62	59	57
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	14	10	11	15	10
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	34	30	66	60	140
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	168	173	243	269	278
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-	-	-	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	19	9	18	37	63
CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	-	-	-	-	-
Total	**2024**	**2092**	**2795**	**2850**	**3208**

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 28/02/2025.



5.4 Morbidade por local de residência (2020-2023)

Mortalidade de residentes, segundo capítulo CID-10

Capítulo CID-10	2020	2021	2022	2023
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	19	81	10	9
II. Neoplasias (tumores)	45	40	42	37
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	1	2	2	3
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	13	16	21	10
V. Transtornos mentais e comportamentais	2	1	-	3
VI. Doenças do sistema nervoso	4	7	8	8
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-	-
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-	1
IX. Doenças do aparelho circulatório	57	62	78	58
X. Doenças do aparelho respiratório	31	23	31	29
XI. Doenças do aparelho digestivo	11	11	15	18
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	2	-	1	5
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	1	-	1	1
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	15	5	15	19
XV. Gravidez parto e puerpério	1	-	-	-
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	1	1	1	2
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	1	2	-	-
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	13	26	13	7
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	-	-	-
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	16	17	18	24
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-	-
XXII.Códigos para propósitos especiais	-	-	-	-
Total	**233**	**294**	**256**	**234**

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET)
Data da consulta: 28/02/2025.



Plano de Saúde

De acordo com a tabela podemos verificar que as 05 principais causas de internação, ou seja, a morbidade, são respectivamente: as doenças do aparelho digestivo, algumas doenças infecciosas e parasitárias, seguida de doenças do aparelho circulatório, o gravidez parto e puerpério, doenças do aparelho digestivo, aparelho circulatório e por fim causas externas.

De acordo com a tabela podemos verificar que as 05 primeiras causas de óbitos foram: por causas de doenças do aparelho circulatório, neoplasias(tumores), doenças do aparelho respiratório, doenças por causas externas, ou seja, os acidentes e por fim as doenças do aparelho geniturinário.

5.5 Dados sobre a Dengue

DADOS SOBRE A DENGUE - ANO 2024		
NOTIF/SUSPEITO	**POSITIVOS**	**NEGATIVOS**
282	148	134

O Departamento de Súde Saneamento e Bem Estar Social adotou várias ações, com o objetivo de reduzir a proliferação do mosquito Aedes aegypti e o número de casos no município. Uma das estratégias utilizadas foi à utilização das redes sociais com exibição de vídeos educativos e orientações sobre os cuidados individuais, atualização dos casos, levando, assim, a conhecimento da população a situação epidemiológica do município. Outra importante ação realizada foi à confecção de flyers educativo com instruções no combate ao mosquito e distribuído em todas as escolas para que as professoras pudessem trabalhar com seus alunos. Outra medida foi à realização do mutirão Bota Fora nos bairros e distritos da cidade recolhendo materiais inservíveis que serviam de abrigo e/ou proliferação do mosquito.

O Departamento de Saúde realizou também, por meio da equipe de combate a endemias nebulização na represa, distrito e em todos os bairros da cidade. Durante os trabalhos de aplicação, a equipe que acompanha a ação, fez as devidas orientações aos ocupantes das residências. Orientou ainda que os moradores continuem cooperando com a ação no combate a dengue e que mantenham uma rotina de eliminação de recipientes que possam acumular água.

A tabela acima demonstra o aumento significativo que o município obteve de um ano para o outro, esses dados foram emitidos pela vigilância epidemiológica e publicados no site da prefeitura de martinópolis pelo Departamento de Comunicação, cumprindo assim o princípio da publicidade elencado no artigo 37 da Constituição Federal.

VI - REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE

As Redes de Atenção à Saúde buscam um atendimento em todos os níveis de Atenção de maneira qualificada e resolutiva, entre a atenção básica, secundária e terciária. Neste contexto o município, busca a ampliação e qualificação da Atenção Básica, assim resultando em melhores índices e maior resolutividade dentro da sua área de abrangência. Bem como a articulação entre todos os níveis para o cuidado integral de sua população.

6.1 SAÚDE BUCAL

Das unidades de ESFs 07 unidades de ESFs e a Unidade Básica de Saúde Antenor Biazini, possuem consultório e prestam atendimentos odontológicos. A UBS Dr. José Carlos Macuco Janini conta com um CTO – Centro de tratamento Odontológico, onde é realizado tratamento odontológico, selamento de dentes e também o serviço de Laboratório Regional de Prótese dentária, fornecendo próteses totais removíveis e próteses parciais removíveis de acordo com a necessidade dos usuários.

6.2 SAÚDE MENTAL

Possuímos em nosso município 02 Centros de Atenção Psicossocial: 01 CAPS I e 01 CAPS AD, e atendimento psiquiátrico na UBS. O atendimento aos adultos é realizado após triagem na Equipe Matricial (CAPS I) sendo este serviço a porta de entrada de saúde mental.

No ambulatório de Saúde Mental os atendimentos são realizados individualmente ou em grupo conforme a patologia. E o atendimento psiquiátrico é realizado individualmente, sendo agendado conforme demanda. As internações psiquiátricas são realizadas através do Sistema CROSS.

Das 09 unidades de saúde da família 06 tem psicólogo para comporem a equipe da atenção básica.

6.3 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/ATENÇAO FARMACÊUTICA

No município atualmente temos 01 farmácia central, localizada na UBS II, e temos a dispensação de medicamentos nas USF CAETANO MALAVOLTA E USF NAMICO

SUGUYAMA, facilitando o acesso da população e funciona de segunda à sexta feira, das 07h às 17h. A farmácia atende em média 350 pacientes/dia, chegando em determinados dias a 500 atendimentos.

É utilizado o programa FARMANET para alimentação dos dados de: Dose Certa, Saúde da família, Saúde Mental e Diabetes, Hipertensos e Saúde da Mulher.

Quanto aos Critérios e formas de aquisição de medicamentos pelo município, a RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) é documento oficial de referência nacional, serve de parâmetro para selecionarmos os medicamentos comprados pelo município. Toda medicação de contrapartida do município é feita por meio de licitação.

No programa de Alto Custo o município arca com os recursos humanos, organização dos processos e dispensação dos medicamentos, de maneira precisa para que os usuários contemplados recebam a medicação.

Conforme estabelecido pela Lei nº 135/99, atendimento preferencial a idosos, deficientes, mães com crianças de colo e gestantes. Ainda há priorização do idoso acima de 80 anos, frente aos demais prioritários.

O Atendimento é todo informatizado desde a entrada e saída de medicamentos, sendo que as saídas de medicamentos são digitadas no nome de cada paciente que retira as medicações e para melhoria do atendimento está sendo realizada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de um sistema de senhas e exibição na TV, com controle de relatórios e dados estatísticos de atendimento, incluindo os equipamentos necessários para o autoatendimento na farmácia da UBS Dr. José Carlos Macuco Janini.

6.4 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A VISA (Vigilância Sanitária) Municipal desenvolve ações básicas definidas pela Secretaria do Estado de São Paulo, sendo elas ações capazes, de eliminar, reduzir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas, destacando principalmente o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, em todas as etapas do processo, da produção ao consumo. Há instrumentos legais, como Notificações, Intimações e Autuações, que são emitidos contra os estabelecimentos em ação preventiva, punindo e combatendo práticas que coloquem em risco a saúde pública dos munícipes. A VISA realiza também ações de vigilância em saúde ambiental relacionadas à qualidade da água para consumo humano, garantindo acesso à água

compatível com o padrão de potabilidade, isso é feito obedecendo a normas e padrões do programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Proágua),

Mensalmente é realizada a coleta de água e as amostras são enviadas ao Instituto Adolfo Lutz, em Presidente Prudente, que as analisa e certifica se a água coletada está de acordo com o exigido para consumo.

6.5 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

A Vigilância Epidemiológica é um conjunto de ações que buscam o conhecimento, detecção e prevenção de qualquer alteração em fatores que determinam e condicionam a saúde individual e coletiva, com a finalidade de adotar medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos, fornecendo uma orientação técnica, para o processo de decisão sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos.

As atividades desenvolvidas dentre tantas são: coleta e processamento de dados, análise e interpretação dos dados processados, monitoramento dos Sistemas de Informação de Mortalidade, Sistemas de Informação de Nascidos Vivos, Sistemas de informação de Agravos e Notificação, Gerenciamento de Ambiente Laboratorial, Investigação Epidemiológica, Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações, entre outros). Também é responsável pelo setor de imunização, campanhas de vacinas, busca ativa de pacientes faltosos, principalmente de crianças menores de um ano.

No tocante as campanhas de vacinação são amplamente trabalhadas, com intuito de obtermos êxito em relação ao alcance das metas bem como das coberturas vacinais estabelecidas pelo ministério da saúde.



6.6 CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES

O setor de Zoonoses é uma unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e realiza ações de promoção, prevenção e controle de zoonoses em cães e gatos do município e controle de demais espécies sinantrópicas.

Zoonoses são doenças infecciosas transmitidas de animais para pessoas que podem ser causadas por bactérias, parasitas, fungos ou vírus. Gatos, cachorros, carrapatos, aves, vacas e roedores sãos os principais responsáveis por zoonoses, especialmente raiva, esporotricose, leishmaniose, zika e criptococose, por exemplo.

A Raiva é uma zoonose transmitida pela saliva de um animal doente contaminada com o vírus rábico, através da mordida, arranhão ou lambedura. É considerada ainda 100% letal. A profilaxia através da vacinação de caninos e felinos, ainda e a forma mais eficaz de prevenção da doença em humanos. A imunização dos animais é realizada atualmente de forma individual uma vez que o Ministério da Saúde aboliu a realização de Campanhas de vacinação. As doses ficam disponibilizadas no setor de vigilância de Zoonoses localizada na Casa de Agricultura no prolongamento da Rua 9 de Julho, e os interessados podem levar o animal até o local para ser vacinado ou retirar a dose no local munido de um isopor com gelo. Em virtude de não haver mais campanha os munícipes são orientados pelos agentes comunitários dos ESFs (Estratégia de Saúde Familia) para se dirigirem até o setor de vigilância para vacinarem seu animal ou retirarem as doses.

Dentre os serviços oferecidos a população tem também, captura de morcegos encontrados caídos durante o dia em praças, escolas e casas, treinamento aos profissionais da área da saúde e palestras educativas, distribuição de panfletos sobre leishmaniose nas escolas, visitas domiciliares para orientação sobre o controle de zoonoses, vistoria para orientação no caso de irregularidades zoosanitárias, eutanásia em animais portadores de leishmaniose, castração de cães e gatos (programa destinado a aposentados, pensionistas e aqueles que têm cadastro único ativo) e castração para animais de rua que foram adotados e animais de abrigos.

6.7 SAÚDE DIGITAL E TELESSAÚDE

Em março/2024 o Ministério da Saúde Institui o Programa SUS Digital, através da Portaria GM/MS 3232 - 01/03/2024, e Martinópolis fez a adesão, atualmente está na fase de Planejamento e construção do Plano de Ação Municipal, cujo as perspectivas apontam em direção à propostas de ações e atividades desencadeantes para eixos que se dedicam ao ensino e educação permanente, soluções e serviços digitais para o SUS e dados, análise e interoperabilidade.

Nesse período 60 Unidades de Saúde de diversos município, incluido o nosso município foram contempladas para implantação de projeto |Telesaúde.

O uso das ferramentas assistenciais digitais, para a prática da Telessaúde por meio da telemedicina e tele assistência no município de Martinópolis, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS está em implantação através do projeto de pesquisa Tele APS que contemplou a unidade USF Jane de Paula do Jd. Paulista com carga horária de 12 horas semanais nas seguntas e terças feiras, são realizadas também interconsultas entre os profissionais médicos, tele visita domiciliar e participação com a equipe. O projeto será realizado pelo período de 02 anos.

6.8 PARCERIAS COM TERCEIRO SETOR

Serviços Conveniados para ampliação de serviços assistenciais e de apoio diagnóstico, de acordo com as necessidades da população, identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, é realizada através de parcerias estabelecidas com entidades públicas e privadas. Isto ocorre com Formalização de Convênios ou Termos de Colaboração assistenciais que tenham por objeto programas, projetos e/ou prestação de serviços assistenciais vinculados a uma linha de cuidado. Segue abaixo as entidades com ajuste convenial vigente e em processo de formalização.

- Santa Casa De Misericórdia Padre João Schneider
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
- Associação Filantrópica de Proteção Aos Cegos de Pres Prudente
- Hospital Esperança- Presidente Prudente



VII ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS)

Serviços de Saúde

CNES	UNIDADE
2751186	UBS II DR JOSE CARLOS MACUCO JANINI
2751232	ESF CAETANO MALAVOLTA
2751291	USF ROSANGELA DE SOUZA
2751321	USF NAMIKO SUGUYAMA
2751348	USF DR JOSENALDO JOSE MEDEIROS
5611504	USF JANE DE PAULA OLIVEIRA
5611539	USF FELINTRA ALVES DOS SANTOS
7286449	USF JOSE CARDOSO BROCHADO
7722842	UBS II ANTENOR BIAZINI
6747485	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MARTINÓPOLIS
2750260	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
6526195	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS II
9444289	CONTROLE DE ZOONOSES
9768572	ACADEMIA DE SAÚDE JD PAULISTA
9088156	CTO CENTRO DE TRATAMENTO ODONTOLOGICO
4018818	USF DR RUBENS DE OLIVEIRA PATRICIO
3466183	USF HIDEO NAGAI

(Fonte Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES)

7.1 Serviços de Referência

Martinópolis como já citado anteriormente conta apenas com 01 Hospital - Santa Casa de Misericórdia - Padre João Schneider que presta serviços de Urgência e Emergência 24horas.

As referências por tipo de atendimento estão elencadas abaixo:

- **Referência da Urgência e Emergência:**
  Santa Casa de Misericórdia de Martinópolis, Hospital Regional de Presidente Prudente, Ambulatório Medico de Especialidades - AME.

- **Referência secundária:**
  Hospital Regional (Presidente Prudente), Santa Casa Presidente Prudente, Hospital Estadual, Santa Casa de Martinópolis, Hospital e Maternidade de Rancharia, Sorocaba, DRS.

- **Referência terciária:**
  Hospital Regional (Pres. Prudente), Santa Casa de Presidente Prudente, Sorocaba, Bauru (Centrinho), São Paulo, Jaú, Campinas, Marília, Adamantina, Assis, Botucatu, Campinas, Catanduva, Dracena, Guaratingueta, Londrina, Maringá, Porto Primavera, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Rancharia, Ribeirão Preto, Santo André, São José do rio Preto, Sorocaba e Barretos.



Plano de Saúde

VIII - PROGRAMAÇÃO ANUAL DA AÇÕES EM SAÚDE

EIXO I- AÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO

Diretriz 1 – Garantir o acesso da população a serviços de qualidade mediante aprimoramento da política de atenção básica.					
Objetivo 1: Utilizar mecanismos que propiciem a ampliação do acesso á atenção básica					
Indicador 1: Percentual de unidades com adesão as ações do Programa Saúde na Escola (PSE)					
META	**AÇÃO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Realizar ações estabelecidas pelo PSE anualmente na escolas pactuadas na adesão.	- Planejar cronograma de ações a serem desenvolvidas nas escolas pactuadas na adesão.	100%	100%	100%	100%
Reduzir o número de casos de sífilis congênita.	- Garantir a realização de testes rápidos na gestante pelo menos 3 vezes durante o pré natal , e no parceiro.	100%	100%	100%	100%
Manter em, no mínimo, 80% a cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF	- Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	100%	100%	100%	100%
Ampliação do Acesso aos serviços de Saúde através do Programa Saúde + Perto	Esender o horário de atendimento através da abertura das unidades de saúde 1 vez ao mês .	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
Implantar e qualificar o teleatendimento da equipe multiprofissional em 02 unidades da Atenção Primária, como mais uma ferramenta de acesso ao cuidado em saúde	Fomentar a utilização do teleatendimento pela equipe da saúde da família	**50%**	**50%**	**100%**	**100%**



Plano de Saúde

Indicador 2: Saúde Mental					
META	**AÇÃO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
. Implementar o projeto de apoio matricial em saúde mental em todas as Unidades Básicas de Saúde	- Participação nas reuniões mensais com o grupo conductor municipal e grupo regional.	100%	100%	100%	100%

Objetivo 2: Melhoria das condições de Saúde do Idoso e portadores de doenças crônicas mediante qualificação da gestão e das redes de atenção					
Indicador 3: Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada e consulta médica em cada semestre.					
META	**AÇÃO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
. Acompanhar e monitorar os pacientes diabéticos.	- Cadastrar todos os usuários da area de abrangência da unidade no ESUS-AB.	70%	80%	90%	100%
	- Manter atualizado o cadastro no ESUS-AB.	70%	80%	90%	100%
	- Comemorar o dia internacional do idoso.	70%	80%	90%	100%
	- Garantir acesso facilitado aos diabéticos.	70%	80%	90%	100%

Indicador 4: Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida e consulta médica em cada semestre.					
META	**AÇÃO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Acompanhar e monitorar os pacientes hipertensos	- Cadastrar todos os usuários da area de abrangência da unidade no ESUS-AB.	70%	80%	90%	100%
	- Manter atualizado o cadastro no ESUS-AB	70%	80%	90%	100%
	- Garantir acesso facilitado aos hipertensos.	70%	80%	90%	100%

Plano de Saúde

Diretriz 2: Proporção da atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementação da "Rede Alyne", com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.					
Objetivo 1: Fortalecer e ampliar as ações de Prevenção, detectação precoce e tratamento oportuno do Câncer de Colo de Útero					
Indicador 5: Cobertura de exame citopatológico (fonte: Previne Brasil)					
META	**AÇÃO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Atingir 60% ou mais do número de Mulheres com exame citopatológico	- Melhorar a capacitação das mulheres para realização do exame.	60%	60%	60%	60%
	- Realizar trabalho integrado nas unidades de ESF para busca ativa das mulheres faltosas..	60%	60%	60%	60%
	- Fomentar discusses na CIR para manutenção ou aumento da cota para a demanda.	60%	60%	60%	60%
	- Qualificar os profissionais quanto ao protocolo estabelecido.	60%	60%	60%	60%
	- Implementar e programar ações educativas nos grupos já existentes.	60%	60%	60%	60%
	- Divulgar por meio de micro area dos ESFs a importância do diagnostico precoce do cancer de mama através do ACS.	60%	60%	60%	60%
	- Fomentar discusses em nível CIR/DRS para negociação na ampliação de cota de exames (ultrasson e biópsia) e especialidades (Mastologia e Oncologia).	60%	60%	60%	60%
	- Realizar trabalho integrado nas unidades de ESF para busca ativa das mulheres faltosas.	60%	60%	60%	60%



Indicador 6: Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 12ª semana de gestação (fonte: Previne Brasil)					
META	**AÇÃO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Ampliar ou manter 85 a prporção de nascidos vivos de mães com 6 ou mais consultas de pré- natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação	- Melhorar informações do pré-natal no sistema de informação no ESUS AB.	85%	90%	100%	100%
	- Manter cadastro atualizado	85%	90%	100%	100%
	- Busca ativa das gestantes, com captação precoce e pré- natal de qualidade.	85%	90%	100%	100%
	- Monitorar e realizar busca ativa das gestantes faltosas pelos ACS em todas as unidades de ESFs.	85%	90%	100%	100%
	- Analisar relatório dos SISAB para monitoramento/acompanhame nto das gestantes cadastradas no município.	85%	90%	100%	100%
	- Atender as gestantes conforma estabelecido na LC da gestante, bebê e puérpera.	85%	90%	100%	100%
	- Promover ações educativas para realização do pré-natal adequado.	85%	90%	100%	100%
	- Manter planejamento familiar em todas as unidades de saúde	85%	90%	100%	100%

Indicador 7: Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado (fonte: Previne Brasil)					
META	**AÇÃO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Realizar avaliação odontológica	- Realizar busca ativa das gestantes faltosas.	100%	100%	100%	100%
	- Realizar avaliação odontológica antes ou após a consulta de pré-natal.	100%	100%	100%	100%

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Indicador 8: Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV (fonte: Previne Brasil)					
META	**AÇÃO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Garantir teste para Sífilis/HIV no 1º e 3º trimestre.	- Realizar busca ativa das gestantes faltosas para realização de consultas e exames.	100%	100%	100%	100%
	- Realizar e avaliar os exames/testes rápidos e registrar nos sistemas de informação (ESUS AB).	100%	100%	100%	100%
	- Garantir os exames de pré- natal, conforme protocol.	100%	100%	100%	100%
	- Implantar o pré-natal do homem, com garantia da realização dos exames necessários e inclusão do mesmo com a gestante no pré- natal.	100%	100%	100%	100%
	- Garantir, realizar e acompanhar o tratamento nos casos positives nas unidades de atenção básica.	100%	100%	100%	100%

EIXO II MAC

Diretriz: Garantir estrutura física e equipamentos adequados para atendimento aos usuários, como também melhores condições do ambiente de trabalho para os profissionais.					
Objetivo: Oferecer condições adequadas de funcionamento e nas unidades					
Indicador 9: Nº de reformas/ampliação realizadas					
META	**AÇÃO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Garantir ambientes adequados, seguros e acessíveis para o atendimento à população.	- Realizar adequações na infraestrutura das Unidades de Saúde do Município	50%	75%	50%	25%
	- Aquisição de Equipamentos e material permanente	100%	100%	100%	100%

Manter a oferta regular de consultas médicas especializadas em 100% das especialiades já atendidas na rede municipal	Manter a realização de consultas médicas com especialistas.	100%	100%	100%	100%
Implantar protocolo municipal de regulação (agendamento de exames e consultas), informatização de sistema de agendamento/paciente		25%	50%	75%	100%

EIXO III ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Diretriz: Garantir Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS					
Objetivo: Adequação do prédio para instalação da farmácia com o bjetivo de reorganização do serviço					
Indicador 10: Centralizar a dispensação e o armazenamento das medicações de maneira a otimizar os recursos públicos.					
META	**AÇÃO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Realizar Atualização do RENAME/REMUME em parceria com o serviço social da relação de medicamentos básicos do município anualmente	-Sensibilizar através das ESFs, com ações educativas a população quanto ao uso consciente dos medicamentos.	100%	100%	100%	100%
	-Disponibilizar todos os medicamentos padronizados na REMUME.	100%	100%	100%	100%
	- Aquisicão de equipamentos de informática (computadores e impressoras)	100%	100%	100%	100%
	- Sensibilizar através das ESFs, com ações educativas a população, quanto ao uso de consciente dos medicamentos.	100%	100%	100%	100%

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



EIXO IV VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Diretriz: Ampliar as ações de Vigilância Epdemiológica					
Objetivo: Fortalecer a promoção da vigilância Epidemiológica em Saúde					
Indicador 11: Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de um ano de idade.					
META	**AÇÃO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manter em 100% as coberturas vacinais adequadas do calendário básico de vacinação da criança	- Realizar busca ativa das ACS de crianças menores de 2 anos faltosas.	100%	100%	100%	100% .
	- Capacitar e sensibilizar as equipes da unidade básica de saúde quanto a cobertura vacinal, bem como ao sistema de informação.	100%	100%	100%	100%
	Realizar atividade de vacinação/ consientização nas escolas para atingir o público alvo – crianças	02	02	02	02
Elaborar Plano de Educação Comunicação e Mobilização Social para o Controle de Arboviroses pelo agente de Endemias	- Manter comitê municipal de enfrentamento de pandemias.	100%	100%	100%	100%
	-Realizar 03 levantamentos de avaliação de larvária para Aeds Aegypti (ADL)	100%	100%	100%	100%
	- Realizar ciclos de visitas domiciliares por agentes de endemias para controle vetorial da dengue.	04	04	04	04



EIXO V VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Diretriz: Aprimorar o marco regulatório e as ações de vigilância sanitaria para assegurar a proteçã à saúde e o desenvolvimento sustentável do setor.
Objetivo: Fortalecer as ações de Vigilância Sanitária em saúde.
Indicador 12: Inspeções realizadas pela Vigilância Sanitária

META	AÇÃO	2026	2027	2028	2029
Garantir 100% de execução das ações de vigilância Sanitária considereradas prioritárias e 100% das ações pactuadas no PAVISA.	- Realizar as inspeções sanitárias e monitorar os riscos dos serviços programados.	100%	100%	100%	100% .
	- Realizar ações de controle do proagua e sisagua.	100%	100%	100%	100% .
	-.Realizar análise de amostras de água para consumo humano.	100%	100%	100%	100% .
	- Avaliar os PGRSS de serviços de saúde cadastrados na VISA	100%	100%	100%	100% .
	- Participar das Reuniões do GVS (Grupo de Vigilância Sanitária) da regional de Saúde DRX XI de Presidente Prudente.	100%	100%	100%	100% .

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



EIXO VI – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Diretriz: Reduzir Taxa de prevalência de excesso de peso na população					
Objetivo: Promover saúde diretamente para o cidadão					
Indicador 13: Ampliar o número de usuários com avaliação do estado nutricional acompanhados pelas equipes da atenção primária em saúde.					
META	**AÇÃO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Desenvolver estratégias educativas de promoção da alimentação adequada e saudável, em datas comemorativas, como a Semana de Mundial da alimentação, entre outras.	- Realizar encontros presenciais e/ou a distância com referências regionais e municipais para fortalecer as ações de vigilância Alimentar e Nutricional na rotina dos services de saúde, implementando a vigilância como parte da organização na atenção integral à saúde.	80%	80%	80%	80%
	- Realizar apoio técnico, através de encontros presenciais e/ou a distância com referências regionais, para o planejamento de ações da atenção nutricional nas Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS, e na linha de cuidado do sobrepeso e obesidade, para organização e avaliação da oferta do cuidado.	80%	80%	80%	80%



Plano de Saúde

Indicador 14: Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família.					
META	**AÇÃO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Atingir o percentual de 80% da cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família.	- Garantir o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 7 anos (peso, altura, vacinação) e da saúde das mulheres de 14 a 44 anos a(peso,altura,pré-natal e aleitamento materno)	80%	80%	80%	80%

Diretriz: Fortalecer a gestão participativa					
Objetivo: Ampliar os dispositivos de gestão participativa					
Indicador 15: Percentual de processos de EP reallizados					
META	**AÇÃO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Implementar ações de educação permanente e humanização aos profissionais de saúde. . .	-Particiapação do NEPH municipal	100%	100%	100%	100%
	-Realizar oficinas de educação permanente com as equipes de atenção básica e Saúde Mental com o objetivo de definer responsabilidades e encaminhamentos de casos;	50%	70%	90%	100%

Indicador: Central de regulação municipal reestruturada					
META	**AÇÃO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
- Reestruturar e qualificar a central de Regulação Municipal		50%	70%	90%	100%



Plano de Saúde

Indicador: Fortalecer o Conselho Municipal de Saúde					
META	**AÇÃO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Garantir a realização a cada 2 anos das eleições para o conselho Municipal de Saúde, com ampla divulgação das etapas do processo. . .	- Capacitar a cada eleição dos novos integrantes do CMS. - Promover anualmente estratégias efetivas de divulgação do trabaho do CMS. - Realizar prestação de contas quadrimestrais ao CMS e realizar audiências públicas..	50%	70%	90%	100%
Qualificar a Ouvidoria SUS do município e garantir o atendimento e conclusão de no mínimo 80% das demandas dos usuários em tempo oportuno nos prazos estabelecidos pelo município.	- Fomentar discussões entre os serviços para direcionamento aos usuários sobre o canal de comunicação oficial. (Ouvidoria)	100%	100%	100%	100%

Indicador: Fortalecer a Ouvidoria SUS,					
META	**AÇÃO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Qualificar a Ouvidoria SUS do município e garantir o atendimento e conclusão de no mínimo 80% das demandas dos usuários em tempo oportuno nos prazos estabelecidos pelo município.	- Fomentar discussões entre os serviços para direcionamento aos usuários sobre o canal de comunicação oficial. (Ouvidoria)	100%	100%	100%	100%

8.1. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Durante a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026– 2029, em busca de informações, dados referentes a todos os setores da saúde, percebe-se que o mesmo vai além de uma ferramenta de gestão no âmbito SUS, nele pode mensurar toda a responsabilidade do município com sua população no que diz a saúde. A sua importância é nítida, o PMS é instrumento norteador do Gestor de Saúde e toda a sua equipe, no alcance de seus objetivos e metas com qualidade. Para atingirmos tais objetivos, é necessário o comprometimento, articulação intersetorial, presença ativa do CMS e de toda a comunidade, para assim melhorar a saúde e a e a qualidade de vida de todos os munícipes.

Por meio da Programação Anual de Saúde (PAS) são elaboradas as ações que serão realizadas ano a ano, para o alcance dos objetivos e metas aprovados no Plano Municipal de Saúde, previamente aprovado para execução no período de 4 anos. A PAS é avaliada durante o ano quanto à realização das ações e o resultado da avaliação é subsídio para a PAS do ano seguinte, mantendo e/ou adequando ações que ainda sejam oportunas, suprimindo outras e elaborando novas, conforme a necessidade, tomando por base o Plano Municipal de Saúde do quadriênio vigente. O processo de monitoramento e avaliação do Plano de Saúde (PS) possibilita a identificação de problemas durante a execução do mesmo, além do controle de prazos e tomada de decisões em tempo oportuno. Se feito somente ao final, não permitiria a correção de rumo das ações e comprometeria a função gestora fundamental, que é tomar decisões assertivas e efetivas. Portanto, não é correto pensar que a implementação de mecanismos de monitoramento e avaliação devem ocorrer somente no quarto ano de execução do PS, mas, sim como processo contínuo.

Os indicadores pactuados são monitorados e avaliados quadrimestralmente, sendo apresentados ao Conselho Municipal de Saúde em reuniões ordinárias e em Audiências Públicas, e fazem parte do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA). Desta forma, de acordo com a avaliação, podem ser tomadas medidas ou feitas intervenções oportunas para o alcance das metas pactuadas respectivas aos indicadores.

O Relatório Anual de Gestão (RAG) também apresenta os indicadores do ano a que se refere e é, da mesma forma, submetido à aprovação do CMS. O RAG apresenta a consolidação dos dados e análise dos resultados alcançados, compila os resultados alcançados com a execução da PAS e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde.

IX - REFERÊNCIAS

https://saude.sp.gov.br/informacoes-de-saude/tabulacoes-de-saude-tabnet/
Secretaria do Estado da Saúde (saude.sp.gov.br)

https://digisusgmp. saude.gov.br
DigiSUS Gestor - Home (saude.gov.br)

https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/martinopolis.html
Martinópolis (SP) | Cidades e Estados | IBGE0000000

https://municipios.seade.gov.br
Seade Municípios

https://sisab.saude.gov.br
SISAB (saude.gov.br)

DEPARTAMENTO DE SAÚDE, SANEAMENTO E BEM ESTAR SOCIAL DE MARTINÓPOLIS – SP

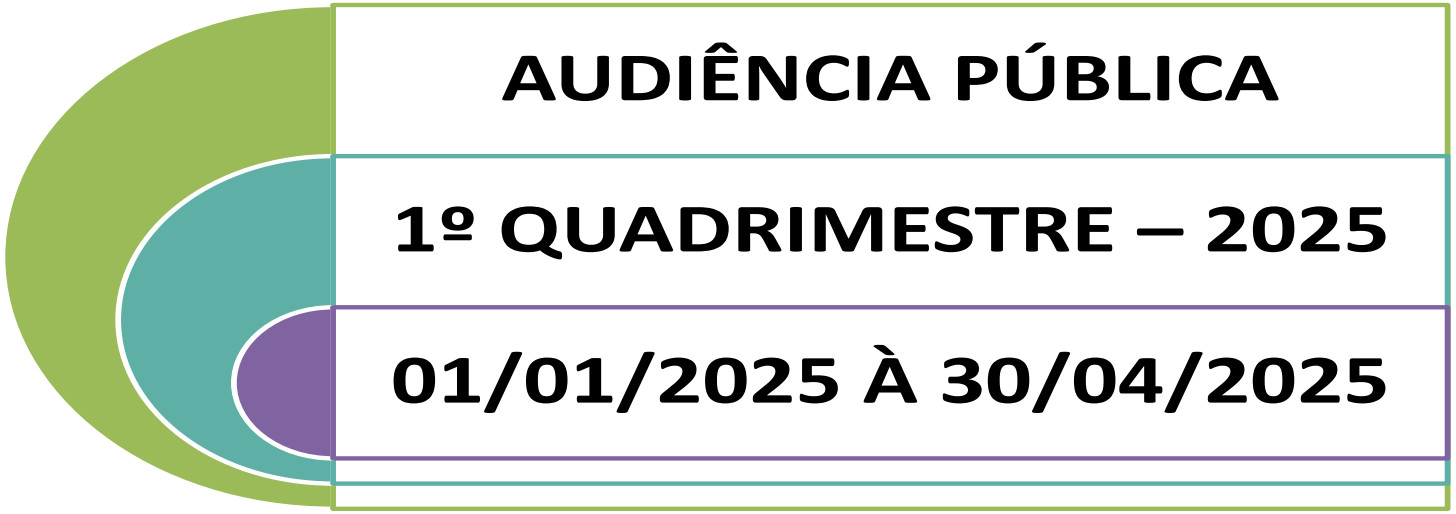

RECEITA DE IMPOSTOS

Prefeitura Municipal de Martinopolis
Av. Cel João Gomes Martins, 525
44855443/0001-30 Saúde Exercício: 2025

Anexo V
Período: 01/01/2025 até 30/04/2025

Aplicações dos Recursos Próprios em Saúde — R$ 1

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprias	20.260.000,00	5.810.142,12
Transferências da União	42.800.000,00	13.918.794,28
Transferências do Estado	42.980.000,00	15.942.009,35
Total	106.040.000,00	35.670.945,75

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
	15.906.000,00	5.350.641,86
TOTAL (15%)		

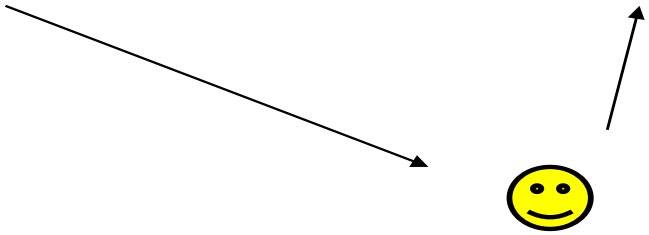

APLICAÇÃO EM SAÚDE

DESPESAS COM RECURSOS DA SAÚDE								
	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
APURAÇÃO DA APLICAÇÃO								
DESPESAS								
DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	27.168.619,98	25,62 %	12.891.251,19	36,14 %	6.711.748,15	18,82 %	6.533.620,44	18,32 %
DEDUÇÕES								
(-) Despesas com Aposentadoras - (3190.01)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Despesas com Pensões - (3190.03)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESA LÍQUIDA								
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			12.891.251,19	36,14 %	6.711.748,15	18,82 %	6.533.620,44	18,32 %

RESUMINDO

FONTE	RECURSOS R$	PORCENTAGEM %
TESOURO R$ 35.670.945,75 (RECEITA DE IMPOSTOS)	6.711.748,15	18,82
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	3.321.424,94	
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	818.115,46	
EMENDAS PARLAMENTARES	72.955,00	
APLICAÇÃO TOTAL EM SAÚDE NO MUNICÍPIO	10.924.243,55	

ESFERA	RECURSO TOTAL APLICADO - R$ 10.924.243,55	%
MUNICIPAL	6.711.748,15	61
ESTADUAL	818.115,46	8
FEDERAL	3.321.424,94	30
EMENDAS PARLAMENTARES	72.955,00	1

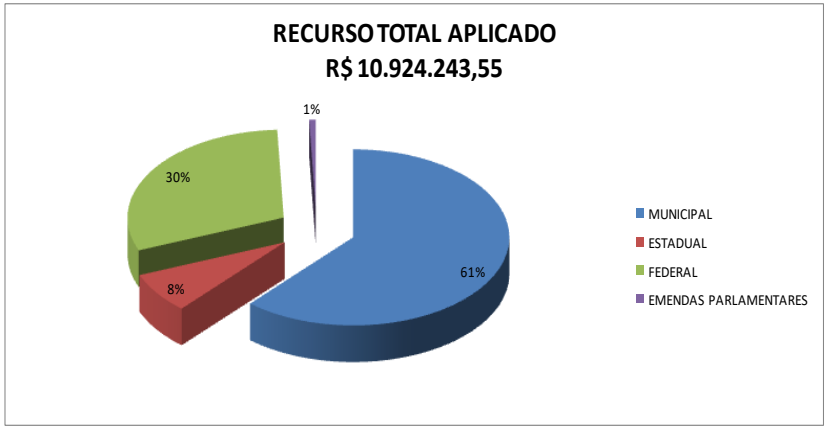

Prefeitura Municipal de Martinopolis
Av. Cel João Gomes Martins, 525
44855443/0001-30 Exercício: 2025

Despesa Fonte Tesouro - Saúde (Jan a Abr /2025) - PERÍODO: 01/01/2025 a 30/04/2025
DE 01/01/2025 ATÉ 30/04/2025

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Elemento	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.204.040,16	2.469.831,44	2.469.831,44	2.469.831,44	2.469.831,44	2.469.831,44	2.469.831,44	0,00	6.734.208,72
SubFunção	122	Administração Geral	996.687,61	93.133,68	93.133,68	93.133,68	93.133,68	93.133,68	93.133,68	0,00	903.553,93
SubFunção	301	Atenção Básica	4.912.891,94	1.357.817,84	1.357.817,84	1.357.817,84	1.357.817,84	1.357.817,84	1.357.817,84	0,00	3.555.074,10
SubFunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.194.460,61	731.979,29	731.979,29	731.979,29	731.979,29	731.979,29	731.979,29	0,00	1.462.481,32
SubFunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico	500.000,00	119.637,56	119.637,56	119.637,56	119.637,56	119.637,56	119.637,56	0,00	380.362,44
SubFunção	304	Vigilância Sanitária	230.000,00	57.892,45	57.892,45	57.892,45	57.892,45	57.892,45	57.892,45	0,00	172.107,55
SubFunção	305	Vigilância Epidemiológica	300.000,00	96.947,45	96.947,45	96.947,45	96.947,45	96.947,45	96.947,45	0,00	203.052,55
SubFunção	306	Alimentação e Nutrição	70.000,00	12.423,17	12.423,17	12.423,17	12.423,17	12.423,17	12.423,17	0,00	57.576,83
Elemento	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.098.357,91	594.632,99	594.632,99	594.632,99	594.632,99	443.705,72	443.705,72	150.927,27	2.503.724,92
SubFunção	122	Administração Geral	137.143,13	12.420,59	12.420,59	12.420,59	12.420,59	9.305,54	9.305,54	3.115,05	124.722,54
SubFunção	301	Atenção Básica	2.064.685,56	368.799,86	368.799,86	368.799,86	368.799,86	274.655,82	274.655,82	94.144,04	1.695.885,70
SubFunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	620.828,96	159.263,89	159.263,89	159.263,89	159.263,89	119.657,26	119.657,26	39.606,63	461.565,07
SubFunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico	75.900,00	15.490,44	15.490,44	15.490,44	15.490,44	11.610,31	11.610,31	3.880,13	60.409,56
SubFunção	304	Vigilância Sanitária	40.700,00	7.809,10	7.809,10	7.809,10	7.809,10	5.882,82	5.882,82	1.926,28	32.890,90
SubFunção	305	Vigilância Epidemiológica	131.600,26	28.810,96	28.810,96	28.810,96	28.810,96	20.996,75	20.996,75	7.814,21	102.789,30
SubFunção	306	Alimentação e Nutrição	27.500,00	2.038,15	2.038,15	2.038,15	2.038,15	1.597,22	1.597,22	440,93	25.461,85
Elemento	14	DIÁRIAS - CIVIL	161.000,00	142.758,41	142.758,41	84.616,19	84.616,19	84.218,59	84.218,59	58.539,82	18.241,59
SubFunção	122	Administração Geral	5.000,00	2.046,94	2.046,94	2.046,94	2.046,94	2.046,94	2.046,94	0,00	2.953,06
SubFunção	301	Atenção Básica	2.000,00	842,19	842,19	842,19	842,19	842,19	842,19	0,00	1.157,81
SubFunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	151.000,00	139.869,28	139.869,28	81.727,06	81.727,06	81.329,46	81.329,46	58.539,82	11.130,72
SubFunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SubFunção	304	Vigilância Sanitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SubFunção	305	Vigilância Epidemiológica	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Elemento	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	488.041,93	193.179,97	193.179,97	193.179,97	193.179,97	193.179,97	193.179,97	0,00	294.861,96
SubFunção	122	Administração Geral	10.894,69	10.894,69	10.894,69	10.894,69	10.894,69	10.894,69	10.894,69	0,00	0,00
SubFunção	301	Atenção Básica	44.234,44	34.394,89	34.394,89	34.394,89	34.394,89	34.394,89	34.394,89	0,00	9.839,55
SubFunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	417.513,06	132.490,65	132.490,65	132.490,65	132.490,65	132.490,65	132.490,65	0,00	285.022,41
SubFunção	305	Vigilância Epidemiológica	15.399,74	15.399,74	15.399,74	15.399,74	15.399,74	15.399,74	15.399,74	0,00	0,00
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	1.186.595,00	358.550,95	358.550,95	231.119,42	231.119,42	231.119,42	231.119,42	127.431,53	828.044,05
SubFunção	122	Administração Geral	30.000,00	18.853,18	18.853,18	15.568,46	15.568,46	15.568,46	15.568,46	3.284,72	11.146,82
SubFunção	301	Atenção Básica	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SubFunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	925.595,00	176.048,54	176.048,54	144.083,66	144.083,66	144.083,66	144.083,66	31.964,88	749.546,46
SubFunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico	201.000,00	161.887,18	161.887,18	71.080,00	71.080,00	71.080,00	71.080,00	90.807,18	39.112,82
SubFunção	304	Vigilância Sanitária	5.000,00	387,30	387,30	387,30	387,30	387,30	387,30	0,00	4.612,70
SubFunção	305	Vigilância Epidemiológica	15.000,00	1.374,75	1.374,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1.374,75	13.625,25
Elemento	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	960.000,00	260.553,50	260.553,50	177.487,86	177.487,86	155.612,02	155.612,02	104.941,48	699.446,50
SubFunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	400.000,00	87.790,44	87.790,44	71.865,13	71.865,13	68.563,93	68.563,93	19.226,51	312.209,56
SubFunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico	500.000,00	144.291,06	144.291,06	89.564,73	89.564,73	87.048,09	87.048,09	57.242,97	355.708,94
SubFunção	306	Alimentação e Nutrição	60.000,00	28.472,00	28.472,00	16.058,00	16.058,00	0,00	0,00	28.472,00	31.528,00
Elemento	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	61.000,00	60.000,00	60.000,00	28.836,97	28.836,97	28.836,97	28.836,97	31.163,03	1.000,00
SubFunção	122	Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SubFunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	60.000,00	60.000,00	28.836,97	28.836,97	28.836,97	28.836,97	31.163,03	0,00
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	75.874,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.874,16
SubFunção	122	Administração Geral	31.874,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.874,16
SubFunção	301	Atenção Básica	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SubFunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00

Despesa Fonte Tesouro - Saúde (Jan a Abr /2025) - PERÍODO: 01/01/2025 a 30/04/2025
DE 01/01/2025 ATÉ 30/04/2025

Página 2

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC A	75.874,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.874,16
SubFunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
SubFunção	304	Vigilância Sanitária	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
SubFunção	305	Vigilância Epidemiológica	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI DICA	8.141.808,73	7.614.628,31	7.614.628,31	1.825.387,87	1.825.387,87	1.825.387,87	1.825.387,87	5.789.240,44	527.180,42
SubFunção	122	Administração Geral	179.428,21	100.988,26	100.988,26	48.205,10	48.205,10	48.205,10	48.205,10	52.783,16	78.439,95
SubFunção	301	Atenção Básica	1.239.275,20	1.207.780,44	1.207.780,44	267.971,93	267.971,93	267.971,93	267.971,93	939.808,51	31.494,76
SubFunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.715.105,32	6.305.859,61	6.305.859,61	1.509.210,84	1.509.210,84	1.509.210,84	1.509.210,84	4.796.648,77	409.245,71
SubFunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SubFunção	304	Vigilância Sanitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SubFunção	305	Vigilância Epidemiológica	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Elemento	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM UNICAÇÃO - PJ	90.500,00	76.800,00	76.800,00	20.093,61	20.093,61	20.093,61	20.093,61	56.706,39	13.700,00
SubFunção	122	Administração Geral	76.000,00	76.000,00	76.000,00	19.796,22	19.796,22	19.796,22	19.796,22	56.203,78	0,00
SubFunção	301	Atenção Básica	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SubFunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
SubFunção	305	Vigilância Epidemiológica	1.000,00	800,00	800,00	297,39	297,39	297,39	297,39	502,61	200,00
Elemento	46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.089.300,00	1.020.000,00	1.020.000,00	1.020.000,00	1.020.000,00	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	2.069.300,00
SubFunção	122	Administração Geral	118.800,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	93.800,00
SubFunção	301	Atenção Básica	2.088.620,00	639.000,00	639.000,00	639.000,00	639.000,00	639.000,00	639.000,00	0,00	1.449.620,00
SubFunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	637.600,00	265.000,00	265.000,00	265.000,00	265.000,00	265.000,00	265.000,00	0,00	372.600,00
SubFunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico	84.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	0,00	56.000,00
SubFunção	304	Vigilância Sanitária	46.200,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	30.200,00
SubFunção	305	Vigilância Epidemiológica	102.080,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	0,00	59.080,00
SubFunção	306	Alimentação e Nutrição	12.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	8.000,00
Elemento	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	50.000,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00	0,00	29.800,00
SubFunção	301	Atenção Básica	50.000,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00	0,00	29.800,00
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	262.824,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.824,80
SubFunção	122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SubFunção	301	Atenção Básica	262.824,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.824,80
Elemento	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.146,45	19.585,98	19.585,98	11.709,00	11.709,00	6.867,00	6.867,00	12.718,98	42.560,47
SubFunção	122	Administração Geral	20.000,00	14.513,98	14.513,98	6.637,00	6.637,00	1.795,00	1.795,00	12.718,98	5.486,02
SubFunção	301	Atenção Básica	6.000,00	3.817,00	3.817,00	3.817,00	3.817,00	3.817,00	3.817,00	0,00	2.183,00
SubFunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.146,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.146,45
SubFunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SubFunção	304	Vigilância Sanitária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SubFunção	305	Vigilância Epidemiológica	5.000,00	1.255,00	1.255,00	1.255,00	1.255,00	1.255,00	1.255,00	0,00	3.745,00
Elemento	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.030,84	10.461,32	10.461,32	6.981,32	6.981,32	6.981,32	6.981,32	3.480,00	16.569,52
SubFunção	301	Atenção Básica	16.236,25	629,63	629,63	629,63	629,63	629,63	629,63	0,00	15.606,62
SubFunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.294,59	9.831,69	9.831,69	6.351,69	6.351,69	6.351,69	6.351,69	3.480,00	462,90
SubFunção	306	Alimentação e Nutrição	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Elemento	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49.500,00	26.386,63	26.386,63	3.989,82	3.989,82	3.904,82	3.904,82	22.481,81	23.113,37
SubFunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	49.500,00	26.386,63	26.386,63	3.989,82	3.989,82	3.904,82	3.904,82	22.481,81	23.113,37
Elemento	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	160.600,00	23.681,69	23.681,69	23.681,69	23.681,69	23.681,69	23.681,69	0,00	136.918,31
SubFunção	122	Administração Geral	127.600,00	18.857,12	18.857,12	18.857,12	18.857,12	18.857,12	18.857,12	0,00	108.742,88
SubFunção	301	Atenção Básica	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
SubFunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.800,00	4.824,57	4.824,57	4.824,57	4.824,57	4.824,57	4.824,57	0,00	14.975,43

Despesa Fonte Tesouro - Saúde (Jan a Abr /2025) - PERÍODO: 01/01/2025 a 30/04/2025
DE 01/01/2025 ATÉ 30/04/2025

Página 3

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Elemento	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	160.600,00	23.681,69	23.681,69	23.681,69	23.681,69	23.681,69	23.681,69	0,00	136.918,31
subFunção	304	Vigilância Sanitária	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
TOTAL			27.168.619,98	12.891.251,19	12.891.251,19	6.711.748,15	6.711.748,15	6.533.620,44	6.533.620,44	6.357.630,75	14.277.368,79

Prefeitura Municipal de Martinopolis
Av. Cel João Gomes Martins, 525
44855443/0001-30 Exercício: 2025

Despesa Fonte - Saúde (Jan a Abr /2025) - PERÍODO: 01/01/2025 a 30/04/2025
DE 01/01/2025 ATÉ 30/04/2025

Página 1

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Função	10	Saúde	45.746.929,73	21.120.748,51	21.120.748,51	10.924.243,55	10.924.243,55	10.649.309,96	10.649.309,96	10.471.438,55	24.626.181,22
Fonte Grupo	01	TESOURO	27.168.619,98	12.891.251,19	12.891.251,19	6.711.748,15	6.711.748,15	6.533.620,44	6.533.620,44	6.357.630,75	14.277.368,79
Fonte Grupo	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	4.183.585,94	2.345.740,17	2.345.740,17	818.115,46	818.115,46	800.645,56	800.645,56	1.545.094,61	1.837.845,77
Fonte Grupo	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	12.986.073,81	5.799.177,15	5.799.177,15	3.321.424,94	3.321.424,94	3.315.043,96	3.315.043,96	2.484.133,19	7.186.896,66
Fonte Grupo	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	1.408.650,00	84.580,00	84.580,00	72.955,00	72.955,00	0,00	0,00	84.580,00	1.324.070,00
Fonte Grupo	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL		45.746.929,73	21.120.748,51	21.120.748,51	10.924.243,55	10.924.243,55	10.649.309,96	10.649.309,96	10.471.438,55	24.626.181,22

PRODUÇÃO UBS II – JOSÉ CARLOS MACUCO JANINI

01/01/2025 a 30/04/2025

PROFISSIONAIS	NÚMERO DE ATENDIMENTOS	NÚMERO DE PROFISSIONAIS
FISIOTERAPEUTAS	1.262	4
TÉCNICO EM PROTESE	82	1
FONOAUDIÓLOGOS	303	1
ASSISTENTES SOCIAIS	1.610	3
TOTAL	**3.257**	**19**

PRODUÇÃO UBS II – JOSÉ CARLOS MACUCO JANINI

01/01/2025 a 30/04/2025

SAÚDE e-SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA

MINISTÉRIO DA SAÚDE
ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
UNIDADE DE SAÚDE UBS II Dr Jose Carlos Macuco Janini

FILTROS: Período: 01/01/2025 a 30/04/2025 | **Equipe:** Todas | **Profissional:** Todos | **CBO:** Todos

Relatório de resumo de produção - Série histórica

Cadastros

Descrição	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	Total
Cadastro domiciliar e territorial	33	24	26	22	105
Cadastro individual	77	59	64	25	225
Total	110	83	90	47	330

Produção

Descrição	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	Total
Atendimento domiciliar	0	0	0	0	0
Atendimento individual	1.895	1.951	1.957	2.051	7.854
Atendimento odontológico individual	0	0	0	76	76
Atividade coletiva	9	22	37	47	115
Avaliação de elegibilidade e admissão	0	0	0	0	0
Marcadores de consumo alimentar	44	49	36	147	276
Procedimentos individualizados	2.889	3.308	3.293	3.244	12.734
Síndrome neurológica por Zika / Microcefalia	0	0	0	0	0
Vacinação	472	353	261	1.480	2.566
Visita domiciliar e territorial	972	1.340	988	784	4.084
Total	6.281	7.023	6.572	7.829	27.705

PRODUÇÃO ESF ANTENOR BIAZINI
BAIRRO HIDEO NAGAI
01/01/2025 a 30/04/2025

SAÚDE e-SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA

MINISTÉRIO DA SAÚDE
ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
UNIDADE DE SAÚDE UBS II Antenor Biazini

FILTROS: Período: 01/01/2025 a 30/04/2025 | **Equipe:** Todas | **Profissional:** Todos | **CBO:** Todos

Relatório de resumo de produção - Série histórica

Cadastros

Descrição	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	Total
Cadastro domiciliar e territorial	115	38	363	224	740
Cadastro individual	318	90	805	342	1.555
Total	433	128	1.168	566	2.295

Produção

Descrição	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	Total
Atendimento domiciliar	0	0	0	0	0
Atendimento individual	310	616	520	739	2.185
Atendimento odontológico individual	69	57	70	78	274
Atividade coletiva	5	0	1	0	6
Avaliação de elegibilidade e admissão	0	0	0	0	0
Marcadores de consumo alimentar	0	0	0	0	0
Procedimentos individualizados	545	916	820	1.070	3.351
Síndrome neurológica por Zika / Microcefalia	0	0	0	0	0
Vacinação	31	26	25	190	272
Visita domiciliar e territorial	1.360	1.790	1.451	2.460	7.061
Total	2.320	3.405	2.887	4.537	13.149

PRODUÇÃO ESF JOSÉ CARDOSO BROCHADO – ALEGRETE II

01/01/2025 a 30/04/2025

SAÚDE e-SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA

MINISTÉRIO DA SAÚDE
ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
UNIDADE DE SAÚDE Usf Jose Cardoso Brochado

FILTROS: Período: 01/01/2025 a 30/04/2025 | **Equipe:** Todas | **Profissional:** Todos | **CBO:** Todos

Relatório de resumo de produção - Série histórica

Cadastros

Descrição	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	Total
Cadastro domiciliar e territorial	93	73	50	101	317
Cadastro individual	163	157	117	136	573
Total	256	230	167	237	890

Produção

Descrição	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	Total
Atendimento domiciliar	0	0	0	0	0
Atendimento individual	880	520	560	696	2.656
Atendimento odontológico individual	20	65	57	85	227
Atividade coletiva	0	0	1	2	3
Avaliação de elegibilidade e admissão	0	0	0	0	0
Marcadores de consumo alimentar	7	11	4	7	29
Procedimentos individualizados	945	618	666	868	3.097
Síndrome neurológica por Zika / Microcefalia	0	0	0	0	0
Vacinação	23	22	26	236	307
Visita domiciliar e territorial	1.574	1.823	2.142	1.746	7.285
Total	3.449	3.059	3.456	3.640	13.604

PRODUÇÃO ESF FELINTRA ALVES DOS SANTOS – ALEGRETE I

01/01/2025 a 30/04/2025

SAÚDE e-SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA

MINISTÉRIO DA SAÚDE
ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
UNIDADE DE SAÚDE Usf Felintra Alves dos Santos

FILTROS: Período: 01/01/2025 a 30/04/2025 | **Equipe:** Todas | **Profissional:** Todos | **CBO:** Todos

Relatório de resumo de produção - Série histórica

Cadastros

Descrição	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	Total
Cadastro domiciliar e territorial	64	143	126	204	537
Cadastro individual	146	307	228	465	1.146
Total	210	450	354	669	1.683

Produção

Descrição	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	Total
Atendimento domiciliar	0	0	0	0	0
Atendimento individual	680	541	485	837	2.543
Atendimento odontológico individual	0	4	49	63	116
Atividade coletiva	0	2	4	7	13
Avaliação de elegibilidade e admissão	0	0	0	0	0
Marcadores de consumo alimentar	0	0	0	0	0
Procedimentos individualizados	815	749	705	1.156	3.425
Síndrome neurológica por Zika / Microcefalia	0	0	0	0	0
Vacinação	20	19	13	173	225
Visita domiciliar e territorial	1.333	1.727	1.362	1.770	6.192
Total	2.848	3.042	2.618	4.006	12.514

PRODUÇÃO ESF DR. JOSENALDO JOSÉ DE MEDEIROS - GREVILHA

01/01/2025 a 30/04/2025

SAÚDE e-SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA

MINISTÉRIO DA SAÚDE
ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
UNIDADE DE SAÚDE Usf Dr Josenaldo Jose Medeiros

FILTROS: Período: 01/01/2025 a 30/04/2025 | **Equipe:** Todas | **Profissional:** Todos | **CBO:** Todos

Relatório de resumo de produção - Série histórica

Cadastros

Descrição	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	Total
Cadastro domiciliar e territorial	51	124	47	117	339
Cadastro individual	79	198	98	116	491
Total	130	322	145	233	830

Produção

Descrição	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	Total
Atendimento domiciliar	0	0	0	0	0
Atendimento individual	331	598	647	600	2.176
Atendimento odontológico individual	54	53	26	52	185
Atividade coletiva	1	6	11	7	25
Avaliação de elegibilidade e admissão	0	0	0	0	0
Marcadores de consumo alimentar	0	0	0	0	0
Procedimentos individualizados	710	1.271	1.346	1.132	4.459
Síndrome neurológica por Zika / Microcefalia	0	0	0	0	0
Vacinação	39	48	44	356	487
Visita domiciliar e territorial	1.930	3.585	2.669	3.149	11.333
Total	3.065	5.561	4.743	5.296	18.665

PRODUÇÃO ESF CAETANO MALAVOLTA TEÇAINDÁ

01/01/2025 a 30/04/2025

SAÚDE e-SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA

MINISTÉRIO DA SAÚDE
ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
UNIDADE DE SAÚDE ESF Caetano Malavolta

FILTROS: Período: 01/01/2025 a 30/04/2025 | **Equipe:** Todas | **Profissional:** Todos | **CBO:** Todos

Relatório de resumo de produção - Série histórica

Cadastros

Descrição	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	Total
Cadastro domiciliar e territorial	4	43	70	12	129
Cadastro individual	46	97	104	22	269
Total	50	140	174	34	398

Produção

Descrição	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	Total
Atendimento domiciliar	0	0	0	0	0
Atendimento individual	693	729	858	588	2.868
Atendimento odontológico individual	0	0	4	12	16
Atividade coletiva	0	0	1	0	1
Avaliação de elegibilidade e admissão	0	0	0	0	0
Marcadores de consumo alimentar	0	0	0	0	0
Procedimentos individualizados	905	851	1.009	670	3.435
Síndrome neurológica por Zika / Microcefalia	0	0	0	0	0
Vacinação	16	29	22	212	279
Visita domiciliar e territorial	577	343	917	305	2.142
Total	2.191	1.952	2.811	1.787	8.741

PRODUÇÃO ESF JANE DE PAULA OLIVEIRA JD. PAULISTA

01/01/2025 a 30/04/2025

SAÚDE e-SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA

MINISTÉRIO DA SAÚDE
ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
UNIDADE DE SAÚDE Usf Jane de Paula Oliveira

FILTROS: Período: 01/01/2025 a 30/04/2025 | **Equipe:** Todas | **Profissional:** Todos | **CBO:** Todos

Relatório de resumo de produção - Série histórica

Cadastros

Descrição	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	Total
Cadastro domiciliar e territorial	32	24	31	30	117
Cadastro individual	60	80	46	48	234
Total	92	104	77	78	351

Produção

Descrição	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	Total
Atendimento domiciliar	0	0	0	0	0
Atendimento individual	761	1.058	1.138	1.305	4.262
Atendimento odontológico individual	50	47	113	101	311
Atividade coletiva	3	13	16	18	50
Avaliação de elegibilidade e admissão	0	0	0	0	0
Marcadores de consumo alimentar	1	0	0	0	1
Procedimentos individualizados	1.199	1.569	1.708	2.087	6.563
Síndrome neurológica por Zika / Microcefalia	0	0	0	0	0
Vacinação	52	64	34	373	523
Visita domiciliar e territorial	1.835	2.215	1.609	1.610	7.269
Total	3.901	4.966	4.618	5.494	18.979

PRODUÇÃO ESF ROSANGELA DE SOUZA VILA EPAMINONDAS

01/01/2025 a 30/04/2025

SAÚDE e-SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA

MINISTÉRIO DA SAÚDE
ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
UNIDADE DE SAÚDE Usf Rosangela de Souza

FILTROS: Período: 01/01/2025 a 30/04/2025 | **Equipe:** Todas | **Profissional:** Todos | **CBO:** Todos

Relatório de resumo de produção - Série histórica

Cadastros

Descrição	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	Total
Cadastro domiciliar e territorial	37	54	489	212	792
Cadastro individual	90	89	142	104	425
Total	127	143	631	316	1.217

Produção

Descrição	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	Total
Atendimento domiciliar	0	0	0	0	0
Atendimento individual	401	891	1.003	890	3.185
Atendimento odontológico individual	0	0	0	0	0
Atividade coletiva	1	2	6	3	12
Avaliação de elegibilidade e admissão	0	0	0	0	0
Marcadores de consumo alimentar	0	0	0	0	0
Procedimentos individualizados	601	1.283	1.359	1.205	4.448
Síndrome neurológica por Zika / Microcefalia	0	0	0	0	0
Vacinação	44	32	41	261	378
Visita domiciliar e territorial	1.874	1.954	2.754	2.012	8.594
Total	2.921	4.162	5.163	4.371	16.617

PRODUÇÃO ESF NAMICO SUGUIYAMA – VILA ESCÓCIA

01/01/2025 a 30/04/2025

SAÚDE e-SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA

MINISTÉRIO DA SAÚDE
ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
UNIDADE DE SAÚDE Usf Namico Suguiyama

FILTROS: Período: 01/01/2025 a 30/04/2025 | **Equipe:** Todas | **Profissional:** Todos | **CBO:** Todos

Relatório de resumo de produção - Série histórica

Cadastros

Descrição	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	Total
Cadastro domiciliar e territorial	20	13	15	22	70
Cadastro individual	40	32	34	78	184
Total	60	45	49	100	254

Produção

Descrição	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	Total
Atendimento domiciliar	0	0	0	0	0
Atendimento individual	755	780	592	1.238	3.365
Atendimento odontológico individual	0	0	0	0	0
Atividade coletiva	0	0	0	0	0
Avaliação de elegibilidade e admissão	0	0	0	0	0
Marcadores de consumo alimentar	0	0	0	0	0
Procedimentos individualizados	916	985	892	1.631	4.424
Síndrome neurológica por Zika / Microcefalia	0	0	0	0	0
Vacinação	22	14	16	138	190
Visita domiciliar e territorial	1.271	891	480	1.344	3.986
Total	2.964	2.670	1.980	4.351	11.965

PRODUÇÃO GERAL DAS UNIDADES DE SAÚDE (NÃO CONTABILIZADAS NA PRODUÇÃO FINAL)

SAÚDE e-SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA

MINISTÉRIO DA SAÚDE
ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

FILTROS: Período: 01/01/2025 a 30/04/2025 | **Unidade de saúde:** Todos | **Equipe:** Todas | **Profissional:** Todos | **CBO:** Todos

Relatório de resumo de produção - Série histórica

Cadastros

Descrição	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	Total
Cadastro domiciliar e territorial	449	536	1.217	944	3.146
Cadastro individual	1.019	1.108	1.636	1.335	5.098
Total	1.468	1.644	2.853	2.279	8.244

Produção

Descrição	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	Total
Atendimento domiciliar	0	0	0	0	0
Atendimento individual	6.706	7.701	7.824	8.967	31.198
Atendimento odontológico individual	330	365	421	577	1.693
Atividade coletiva	19	46	77	88	230
Avaliação de elegibilidade e admissão	0	0	0	0	0
Marcadores de consumo alimentar	52	60	40	154	306
Procedimentos individualizados	9.603	11.658	11.901	13.109	46.271
Síndrome neurológica por Zika / Microcefalia	0	0	0	0	0
Vacinação	719	607	482	3.419	5.227
Visita domiciliar e territorial	12.726	15.669	14.372	15.180	57.947

PRODUÇÃO CAPS 1

01/01/2025 a 30/04/2025

DESCRIÇÃO	NÚMERO DE ATENDIMENTOS
AVALIAÇÃO TÉCNICA	184
ATENDIMENTOS OFERECIDOS INDIVIDUALMENTE	1.348
ATENDIMENTOS OFERECIDOS EM GRUPO	698
ATENDIMENTOS OFERECIDOS AOS FAMILIARES	277
ARTICULAÇÃO COM A REDE DE SERVIÇOS	140
ATENDIMENTOS OFERECIDOS À COMUNIDADE	72
TOTAL	**2.719**

PRODUÇÃO CAPS AD

01/01/2025 a 30/04/2025

DESCRIÇÃO	NÚMERO DE ATENDIMENTOS
AVALIAÇÃO TÉCNICA	82
ATENDIMENTOS OFERECIDOS INDIVIDUALMENTE	1.208
ATENDIMENTOS OFERECIDOS EM GRUPO	1.307
ATENDIMENTOS OFERECIDOS AOS FAMILIARES/COMUNIDADE	131
ARTICULAÇÃO COM A REDE DE SERVIÇOS	78
TOTAL	**2.806**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO QUANTITATIVO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS E MEDICAMENTOS PARA A POPULAÇÃO DO PERÍODO DE 01/01/2025 A 30/04/2025

Nº DE PACIENTES ATENDIDOS NA FARMÁCIA: 21.913

INSUMOS PARA DIABETICOS	QUANTIDADE (UNIDADES)	VALOR R$
AGULHAS PARA CANETAS	25.935	R$ 3.546,58
CANETA REUTILIZAVEL	102	R$ 8.753,64
GLICOSIMETRO	13	R$ 769,00
LANCETAS	52.900	R$ 1.505,83
LANCETADOR	04	R$ 8,20
SERINGA 1 ML	10.686	R$ 4.741,47
SENSOR FREE STYLE	08	R$ 3.004,73
TIRAS REAGENTES	73.700	R$ 28.373,11

MEDICAMENTOS	QUANTIDADE (UNIDADES)	VALOR R$
MEDICAMENTOS	1.941.576	R$ 547.692,77

COMBATE À ENDEMIAS

Secretaria de Estado da Saude
Coordenadoria de Controle de Doenças
Área Técnica de Vigilância Vetorial

RESUMO DE PRODUÇÃO

Filtro: GVE: Presidente Prudente, DRS: Presidente Prudente, Colegiado: Alta Sorocabana, Data >=02/01/2025, Data <=30/04/2025, Municipio: MARTINOPOLIS

nome	ativ	exec	im	nao trab	focal	peri	nebul	mecanico	alternativo
MARTINOPOLIS	Aval. Dens. Larvária	Município	471	131	2	0	0	161	10
MARTINOPOLIS	Contr. Criadouros	ACS	4243	2920	0	0	0	589	24
MARTINOPOLIS	Contr. Criadouros	Município	1380	853	0	0	257	190	4
MARTINOPOLIS	Nebul. Portátil	Município	2863	1716	0	0	2758	0	0
MARTINOPOLIS	Outras	ACS	24	6	0	0	0	0	0
MARTINOPOLIS	Visita a Imóveis	ACS	2413	770	5	2	0	449	66

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

AÇÕES	NOTIFICAÇÃO
ATENDIMENTO ANTIRABICO	25
ANIMAIS PEÇONHENTOS	39
TUBERCULOSE	01
DENGUE	1.175
INTOXICAÇÃO EXOGENA	09
VIOLENCIA INTERPESSOAL / AUTOPROVOCADA	17
SIFILIS ADQUIRIDA	04
ACIDENTE DE TRABALHO	69
HEPATITES VIRAIS	01
SIFILIS GESTANTE	05
HIV GESTANTE	01
AIDS	02
SARAMPO	01
TOTAL	**1.349**

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1° Quadrimestre de 2025

Vistorias programadas:	30
Licença Sanitária inicial:	40
Renovação de Licença Sanitária:	152
Cancelamento de Licença Sanitária:	10
Alteração de dados cadastrais:	10
Atendimento a Denúncias:	25
Total:	267

TOTALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

SOMATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO	**185.644**

OBRIGADO,
TENHAM TODOS UM BOM DIA!!!

Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social de Martinópolis

Avenida Coronel João Gomes Martins, 749
Fone: (18) 3275-9050
E-mail: saude@martinopolis.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINÓPOLIS - CMS
Via de Acesso Rosendo Macedo 848 – Residencial Parque Oasis - Martinópolis/SP
Fone: (18) 3275-9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

PARECER CMS Nº. 01, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Parecer Favorável para PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026 a 2029

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS),** em reunião ordinária realizada no dia 22 de maio de 2025, no uso da competência.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1778 de 06 de Agosto de 1991, e conforme o Decreto Municipal nº 6.927 de 18 de outubro de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Martinópolis para o biênio de 2024/2026;

Apresenta **PARECER FAVORÁVEL** ao PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026 a 2029.

Conselho Municipal de Saúde de Martinópolis, 22 de maio de 2025.

ANGELA MARIA BERNAL ESTEVES
Presidente do CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINÓPOLIS - CMS
Via de Acesso Rosendo Macedo 848 – Residencial Parque Oasis - Martinópolis/SP
Fone: (18) 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

PARECER AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025

O Conselho Municipal de Saúde de Martinópolis/SP criado pela Lei Municipal nº. 2.083 de 28/11/96, com nova redação dada pela Lei Ordinária nº. 2.783 de 28/08/2012 e regido pelo Decreto Municipal nº 6.927 de 18/10/2024, emite **PARECER FAVORÁVEL** aprovando a Prestação de Contas da aplicação de recursos na Saúde no período de **JANEIRO A ABRIL** do ano de 2025, por estar em conformidade com o estabelecido na legislação vigente, apresentado em Reunião Extraordinária no dia 22 de maio de 2025.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente parecer.

Martinópolis, 22 de maio de 2025.

ANGELA MARIA BERNAL ESTEVES
Presidente do CMS